

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS E FORMAÇÃO DE CADASTROS DE RESERVA PARA O 6º, 7º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL — 2027

Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

O Diretor da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e demais normas aplicáveis à educação básica, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e formação de cadastro de reserva para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental no ano letivo de 2027, em turno integral, das 7h às 14h10.

O processo seletivo contemplará vagas de ingresso imediato, conforme disponibilidade estabelecida neste edital, e a formação de cadastros de reserva específicos para cada ano escolar, destinados ao eventual preenchimento de vagas que venham a surgir durante o período de validade do processo seletivo.

A participação será destinada a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo federal vigente, ressalvada a possibilidade excepcional de majoração de até 20% (vinte por cento), mediante avaliação socioeconômica fundamentada em relatório técnico de assistente social, observadas as disposições legais e os demais requisitos estabelecidos neste edital.

A concessão da bolsa de estudo integral e a efetivação da matrícula estarão condicionadas à existência de vaga, à habilitação acadêmica, à classificação do candidato e à comprovação dos requisitos socioeconômicos, escolares e documentais previstos neste edital.

QUADRO-RESUMO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Para facilitar o acompanhamento das principais etapas do processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental em 2027, apresenta-se o quadro-resumo abaixo. As regras completas e os procedimentos complementares estão previstos ao longo deste edital e no Anexo IV.

Etapas	Data ou período
Publicação do edital	13/10/2026
Inscrições eletrônicas e presenciais	13 a 23/10/2026
Solicitação regular de atendimento especial	Até 23/10/2026
Homologação das inscrições e orientações para as provas	30/10/2026
Prova do 6º ano	07/11/2026
Provas do 7º, 8º e 9º anos	21/11/2026
Consulta individual às notas e vista de provas	04/12/2026

Recursos acadêmicos	07 e 08/12/2026
Decisões dos recursos acadêmicos	11/12/2026
Divulgação única do resultado definitivo	14/12/2026
Convocação inicial e início dos procedimentos de matrícula	14/12/2026
Manifestação inicial de interesse	15 e 16/12/2026
Prazo inicial para entrega documental	Até 16/12/2026
Convocações complementares	Conforme disponibilidade de vagas
Encerramento da validade dos cadastros de reserva	30/04/2027

As datas previstas neste quadro-resumo poderão ser alteradas pela Fundação Darcy Vargas por motivo institucional, necessidade administrativa, caso fortuito, força maior, orientação legal, determinação de autoridade competente ou situação coletiva que comprometa a regularidade do processo seletivo, mediante divulgação nos canais oficiais da escola.

A divulgação pública dos resultados observará as regras de proteção de dados previstas neste edital, não havendo publicação pública de ranking, notas individuais, renda familiar, condição socioeconômica ou modalidade de concorrência.

1. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. A Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro poderá oferecer até 33 (trinta e três) vagas imediatas e constituirá cadastros de reserva para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental no ano letivo de 2027, conforme a distribuição e as condições estabelecidas neste edital.

1.2. As vagas imediatas e os cadastros de reserva serão distribuídos da seguinte forma:

Ano escolar	Vagas imediatas — limite máximo	Cadastro de reserva
6º ano	30	Até 30 candidatos
7º ano	0	Até 15 candidatos
8º ano	0	Até 15 candidatos
9º ano	3	Até 15 candidatos
Total	33	Até 75 candidatos

1.3. As vagas imediatas e as eventuais vagas preenchidas por meio dos cadastros de reserva serão destinadas exclusivamente a candidatos que atendam aos requisitos acadêmicos, socioeconômicos, escolares, documentais e institucionais previstos neste edital, mediante concessão de bolsa de estudo integral.

Da distribuição das vagas para o 6º ano

1.4. As 30 (trinta) vagas previstas para o 6º ano do Ensino Fundamental serão distribuídas da seguinte forma:

I. 15 (quinze) vagas, correspondentes a 50% do total ofertado para o 6º ano, serão reservadas a estudantes provenientes das seguintes unidades escolares da rede pública municipal do Rio de Janeiro:

- a) Escola Municipal Darcy Vargas – Rua Sousa e Silva, nº 112, Saúde;
- b) Escola Municipal Benjamin Constant – Praça Marechal Hermes, s/nº, Santo Cristo;
- c) Escola Municipal General Mitre – Rua Farnese, nº 39, Santo Cristo;
- d) Escola Municipal Francisco Benjamin Gallotti – Rua da América, nº 81, Santo Cristo.

II. 15 (quinze) vagas serão destinadas à ampla concorrência, observados os demais requisitos deste edital.

1.5. A reserva de vagas prevista no item anterior tem por finalidade fortalecer a articulação da Fundação Darcy Vargas com as escolas públicas do entorno, ampliar as oportunidades de acesso de estudantes do território à proposta pedagógica da instituição e contribuir para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

1.6. Os candidatos provenientes das unidades escolares contempladas pela reserva concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência. O preenchimento das vagas de ampla concorrência ocorrerá inicialmente, conforme a ordem de classificação e a prioridade para irmãos estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O candidato proveniente de uma das unidades escolares contempladas que obtiver vaga na ampla concorrência não ocupará vaga reservada, permitindo que esta seja destinada a outro candidato habilitado e elegível à respectiva modalidade.

1.7. Caso o número de candidatos habilitados e elegíveis provenientes das unidades escolares indicadas no item 1.4 seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem interna de classificação e os demais critérios previstos neste edital.

1.8. O enquadramento na reserva de vagas não dispensa o cumprimento dos requisitos acadêmicos, socioeconômicos, escolares, documentais e institucionais estabelecidos neste edital.

Das vagas e dos cadastros de reserva para o 7º, 8º e 9º anos

1.9. Para o 7º e o 8º anos do Ensino Fundamental, o presente processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastros de reserva independentes, com até 15 (quinze) candidatos por série, não havendo oferta de vagas imediatas na data de publicação deste edital.

1.10. Os cadastros de reserva previstos no item anterior poderão ser utilizados para o preenchimento de vagas que eventualmente surgirem em decorrência de transferência, desistência formal, movimentação

escolar ou outras situações que resultem em disponibilidade efetiva de vagas, durante o período de validade estabelecido neste edital.

1.11. Para o 9º ano do Ensino Fundamental, serão oferecidas 3 (três) vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva com até 15 (quinze) candidatos, destinado ao eventual preenchimento de vagas remanescentes ou supervenientes.

1.12. A classificação para as vagas imediatas do 9º ano e a organização dos cadastros de reserva do 7º, 8º e 9º anos observarão os requisitos de habilitação acadêmica, a pontuação adicional e os critérios de desempate previstos neste edital.

Parágrafo único. Para os candidatos ao 7º, 8º e 9º anos, a condição comprovada de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas será utilizada exclusivamente como primeiro critério de desempate, não conferindo prioridade automática de classificação nem pontuação adicional.

Da organização dos cadastros de reserva

1.13. Será formado um cadastro de reserva independente para cada ano escolar contemplado neste edital, observados os quantitativos estabelecidos no item 1.2.

1.14. Os candidatos serão classificados exclusivamente para o ano escolar ao qual se inscreverem, não sendo permitida a transferência automática de classificação ou de posição entre os diferentes cadastros de reserva.

1.15. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não assegura direito à matrícula, constituindo expectativa de convocação condicionada à disponibilidade efetiva de vaga, à ordem interna de classificação, à validade do cadastro e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

1.16. Na hipótese de surgimento de vaga, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o próximo candidato habilitado do cadastro de reserva correspondente ao ano escolar em que houver disponibilidade, observadas as regras de classificação, prioridade e modalidades de concorrência aplicáveis.

1.17. O preenchimento das vagas remanescentes do 6º ano observará a modalidade de concorrência correspondente à vaga disponibilizada e a prioridade para irmãos prevista neste edital.

Parágrafo único. Esgotados os candidatos habilitados e elegíveis da modalidade reservada, a vaga poderá ser destinada ao próximo candidato habilitado da classificação geral.

1.18. Os cadastros de reserva terão validade até **30 de abril de 2027**. Encerrado esse período, a existência de vaga posteriormente disponível não implicará obrigação de convocação de candidatos integrantes das listas.

Da organização interna e da disponibilidade de vagas

1.19. A organização das turmas para o ano letivo de 2027 considerará prioritariamente a situação dos estudantes já matriculados na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, respeitados os procedimentos internos de rematrícula, progressão, retenção e demais movimentações escolares.

1.20. Os quantitativos de vagas imediatas indicados neste edital constituem limites máximos inicialmente previstos, ficando o número efetivamente disponibilizado e convocado condicionado à capacidade de atendimento da Fundação Darcy Vargas e à organização das turmas para o ano letivo de 2027.

1.21. A Fundação Darcy Vargas poderá disponibilizar e convocar quantitativo inferior ao limite máximo previsto quando, mediante avaliação fundamentada, forem identificadas razões de natureza técnica, pedagógica, administrativa, estrutural, de infraestrutura, segurança, acessibilidade, capacidade física de atendimento, organização das turmas, cumprimento de exigência legal ou outra circunstância superveniente que recomende a adequação do número de estudantes a serem matriculados.

§ 1º. A eventual redução do quantitativo de vagas efetivamente disponibilizadas deverá ser formalmente registrada e divulgada nos canais oficiais da instituição, preservadas a ordem de classificação, a isonomia entre os candidatos e as demais regras previstas neste edital.

§ 2º. No 6º ano, eventual redução observará, tanto quanto possível, a distribuição proporcional entre ampla concorrência e reserva de vagas estabelecida no item 1.4, preservando-se a finalidade da política de reserva prevista neste edital.

§ 3º. Sempre que a alteração decorrer de situação que possa produzir efeitos relevantes sobre direitos dos candidatos ou sobre a distribuição das modalidades de concorrência, a decisão será submetida à análise jurídica antes de sua implementação.

1.22. A convocação de candidato classificado para vaga imediata ou integrante de cadastro de reserva ficará condicionada à disponibilidade efetiva de vaga e à ordem de classificação correspondente.

Parágrafo único. A efetivação da matrícula e a concessão da bolsa de estudo integral dependerão da comprovação dos requisitos socioeconômicos, escolares e documentais, bem como das condições declaradas que tenham influenciado a classificação do candidato. Essa comprovação ocorrerá no momento da convocação para matrícula, observados os procedimentos previstos neste edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

2.1. A Fundação Darcy Vargas concederá bolsas de estudo integrais aos candidatos matriculados por meio deste processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental no ano letivo de 2027, observados os critérios institucionais, socioeconômicos, documentais e legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social na área da educação.

2.2. A participação neste processo seletivo será destinada a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo federal vigente, ressalvada a possibilidade excepcional de majoração prevista neste item.

§ 1º. No ato da inscrição, o responsável legal deverá declarar as informações relativas à composição e à renda do grupo familiar. A comprovação documental dessas informações e a análise socioeconômica completa serão realizadas quando o candidato for convocado para matrícula.

§ 2º. Para fins de concessão da bolsa de estudo integral, será considerado o salário mínimo federal vigente no momento da análise socioeconômica, observadas as disposições da Lei Complementar nº 187/2021, do Decreto nº 11.791/2023 e deste edital.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá ser admitida a majoração de até 20% (vinte por cento) do limite de renda previsto neste item, quando identificados aspectos de vulnerabilidade social do candidato, de seu grupo familiar ou de ambos que justifiquem a medida, desde que devidamente fundamentados em relatório

técnico elaborado e assinado por assistente social regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Serviço Social.

§ 4º. A majoração prevista no parágrafo anterior será aplicada mediante análise individualizada, técnica e fundamentada, não constituindo direito automático do candidato.

§ 5º. A aplicação excepcional da majoração poderá ocorrer para candidatos de qualquer um dos anos escolares contemplados neste edital, observados os mesmos requisitos e procedimentos de análise socioeconômica.

2.3. Para fins deste edital, entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do candidato e que contribuam para a renda familiar ou dela dependam para sua manutenção.

2.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada mediante a soma dos rendimentos brutos dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que o compõem, conforme a documentação apresentada e a análise socioeconômica realizada pela Fundação Darcy Vargas.

2.5. A análise socioeconômica completa será realizada pela equipe técnica competente da Fundação Darcy Vargas quando o candidato for convocado para matrícula, podendo compreender conferência documental, solicitação de documentos complementares, entrevista social e, quando tecnicamente necessária, visita domiciliar ou outros procedimentos de validação compatíveis com a finalidade da análise.

2.6. Os procedimentos previstos no item anterior terão finalidade exclusivamente socioeconômica e documental, não constituindo etapa de classificação acadêmica nem gerando pontuação adicional no processo seletivo.

2.7. A apresentação da documentação socioeconômica não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo integral. Sua concessão ficará condicionada à habilitação e classificação do candidato, à disponibilidade de vaga no ano escolar correspondente, à comprovação do requisito de renda e ao atendimento integral das demais condições previstas neste edital.

2.8. Caso a análise socioeconômica realizada na convocação para matrícula identifique renda familiar bruta mensal per capita superior ao limite estabelecido neste edital, observada a possibilidade excepcional prevista no item 2.2, o candidato poderá ter sua elegibilidade socioeconômica indeferida e perder a oportunidade de ocupação da vaga.

Parágrafo único. Antes da decisão definitiva, serão assegurados ao responsável legal os procedimentos de esclarecimento, complementação documental e recurso previstos neste edital. Confirmado o indeferimento, poderá ser convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação e, quando aplicável, a modalidade de concorrência.

2.9. É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato a veracidade, integridade e atualização das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o processo seletivo.

2.10. A constatação de falsidade comprovada, fraude, omissão intencional de informação relevante ou apresentação de documento inidôneo poderá resultar, conforme a natureza da irregularidade e o momento de sua identificação, em indeferimento da elegibilidade socioeconômica, perda da vaga ou indeferimento da matrícula, observados os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos neste edital e as demais medidas legalmente cabíveis.

Parágrafo único. As irregularidades identificadas após a efetivação da matrícula serão submetidas à análise administrativa e jurídica específica, observadas a legislação aplicável, as obrigações institucionais

de proteção educacional e os direitos do estudante, não decorrendo deste dispositivo o cancelamento automático da matrícula.

2.11. A bolsa de estudo integral é individual, pessoal e intransferível, sendo concedida exclusivamente ao candidato que cumprir os requisitos previstos neste edital.

2.12. Os dados pessoais e socioeconômicos apresentados serão tratados para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, concessão da bolsa, matrícula, acompanhamento institucional, prestação de contas, auditorias, fiscalizações e cumprimento das obrigações legais, observada a legislação de proteção de dados pessoais e o melhor interesse da criança e do adolescente.

2.13. Os candidatos classificados exclusivamente em cadastro de reserva somente serão submetidos à análise socioeconômica completa e à comprovação dos respectivos requisitos quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível, conforme os procedimentos e prazos definidos neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos candidatos ao processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e formação de cadastro de reserva para o 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental deverão ser realizadas no período de 13/10/2026 a 23/10/2026, até as 23h, por meio de formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

3.2. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais na Secretaria da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, situada na Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, no mesmo período, em dias úteis, nos horários estabelecidos no cronograma deste edital.

Da inscrição por ano escolar

3.3. No ato da inscrição, o responsável legal deverá indicar expressamente o ano escolar pretendido para ingresso em 2027, observada a seguinte organização:

- I. 6º ano do Ensino Fundamental;
- II. 7º ano do Ensino Fundamental;
- III. 8º ano do Ensino Fundamental;
- IV. 9º ano do Ensino Fundamental.

3.4. Cada candidato poderá inscrever-se exclusivamente para o ano escolar ao qual estará apto a ingressar em 2027, devendo observar os requisitos de escolaridade, renda familiar e demais condições previstos neste edital.

3.5. A indicação do ano escolar pretendido será de responsabilidade do responsável legal pelo candidato, não sendo permitida sua alteração após o encerramento das inscrições, salvo em situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Fundação Darcy Vargas, desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

3.6. Os candidatos deverão estar cursando em 2026, ou já ter concluído, o ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para 2027, conforme a seguinte distribuição:

Ano pretendido em 2027	Escolaridade exigida
6º ano	5º ano concluído ou em conclusão
7º ano	6º ano concluído ou em conclusão
8º ano	7º ano concluído ou em conclusão
9º ano	8º ano concluído ou em conclusão

3.7. A aptidão escolar deverá ser comprovada quando o candidato for convocado para os procedimentos de validação documental e matrícula, por meio de documentação oficial emitida pela instituição de ensino de origem, observadas as regras estabelecidas no Item 4 deste edital.

3.8. A inscrição terá caráter declaratório quanto às informações socioeconômicas, escolares e classificatórias fornecidas pelo responsável legal, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação da documentação comprobatória completa, ressalvados os documentos eventualmente necessários à organização de atendimento especial ou recurso de acessibilidade.

Das informações necessárias à inscrição

3.9. No ato da inscrição, o responsável legal deverá fornecer as informações necessárias à identificação do candidato, à verificação dos requisitos de participação e à aplicação dos critérios de classificação previstos neste edital, incluindo:

- I. nome completo e data de nascimento do candidato;
- II. identificação e dados de contato do responsável legal;
- III. ano escolar pretendido para ingresso em 2027;
- IV. ano escolar cursado em 2026 e situação escolar atual;
- V. unidade escolar de origem;
- VI. composição do grupo familiar e renda familiar bruta mensal;
- VII. endereço residencial;
- VIII. inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, quando existente;
- IX. condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, quando aplicável;
- X. condição de estudante proveniente de uma das quatro unidades escolares municipais contempladas pela reserva de vagas do 6º ano, quando aplicável;

XI. informações necessárias à identificação de eventual necessidade de atendimento especial ou adaptação razoável para a realização da prova;

XII. demais informações necessárias à aplicação dos critérios acadêmicos, socioeconômicos, escolares, territoriais e documentais previstos neste edital.

3.10. O responsável legal deverá declarar ciência de que o presente processo seletivo é destinado a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo federal vigente, ressalvada a hipótese excepcional de majoração prevista no Item 2 deste edital.

3.11. As informações declaradas relativas à renda familiar, à origem escolar, à residência, à inscrição ativa no CadÚnico e à condição de irmão de aluno regularmente matriculado serão consideradas, quando aplicáveis, para fins de classificação, pontuação adicional, prioridade, reserva de vagas e desempate, ficando sua validade condicionada à posterior comprovação documental.

Parágrafo único. A documentação comprobatória dessas condições será apresentada quando o candidato for convocado para os procedimentos de validação documental, análise socioeconômica e matrícula, não havendo etapa obrigatória de comprovação anterior à classificação.

Dos limites de inscrições

3.12. A Fundação Darcy Vargas limitará o número total de inscrições em razão de sua capacidade técnica, pedagógica, administrativa e operacional para aplicação das provas, correção das avaliações, análise dos critérios de classificação, validação documental e organização geral do processo seletivo.

3.13. Serão aceitas até 250 (duzentas e cinquenta) inscrições para o 6º ano do Ensino Fundamental.

3.14. Para o 7º, 8º e 9º anos, serão estabelecidos limites específicos de inscrições, considerando os quantitativos dos cadastros de reserva, as vagas imediatas disponibilizadas e a capacidade operacional da escola, conforme os seguintes limites:

I. 7º ano: até 60 inscrições;

II. 8º ano: até 60 inscrições;

III. 9º ano: até 60 inscrições.

3.15. As inscrições serão consideradas por ordem de recebimento do formulário completo, eletrônico ou presencial, respeitado o limite estabelecido para cada ano escolar.

3.16. Caso o limite de inscrições de determinado ano escolar seja atingido antes do encerramento do período previsto neste edital, a Fundação Darcy Vargas poderá encerrar antecipadamente as inscrições exclusivamente para aquele ano, mantendo abertas as inscrições dos demais anos escolares enquanto houver disponibilidade e estiver vigente o prazo previsto no cronograma.

3.17. A Fundação Darcy Vargas deverá divulgar, em seus canais oficiais, o encerramento antecipado das inscrições para qualquer ano escolar, informando o atingimento do limite estabelecido neste edital.

Das datas das provas

3.18. Os candidatos deverão realizar a prova correspondente ao ano escolar pretendido, observadas as seguintes datas:

I. 6º ano do Ensino Fundamental: 07 de novembro de 2026;

II. 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental: 21 de novembro de 2026.

3.19. As provas destinadas aos diferentes anos escolares serão específicas e observarão os conteúdos programáticos, as habilidades acadêmicas e os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e em seus anexos.

3.20. O candidato deverá comparecer exclusivamente na data correspondente ao ano escolar para o qual se inscreveu, não sendo permitida a realização de prova destinada a outro ano escolar.

Das disposições complementares da inscrição

3.21. A inscrição no processo seletivo não garante aprovação, habilitação, classificação, inclusão em cadastro de reserva, concessão de bolsa de estudo integral ou matrícula.

3.22. É de responsabilidade do responsável legal a veracidade, a integridade e a atualização das informações prestadas no ato da inscrição. A não comprovação posterior de condição declarada poderá resultar, conforme o caso, em perda de pontuação, alteração da modalidade de concorrência, reclassificação, perda da oportunidade de ocupação da vaga ou indeferimento da matrícula, observados os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos neste edital.

3.23. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, por meio diverso dos previstos neste edital ou sem as informações indispensáveis à identificação do candidato e de seu responsável legal.

3.24. Em caso de duplicidade de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente realizada dentro do prazo estabelecido neste edital, observada a compatibilidade do ano escolar pretendido e os limites específicos de inscrições.

3.25. A relação das inscrições homologadas e as orientações para realização das provas serão divulgadas em **30 de outubro de 2026**, conforme o cronograma deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos interessados em ingressar no 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027, desde que atendam aos requisitos escolares, socioeconômicos, acadêmicos, documentais e institucionais estabelecidos neste edital.

4.2. O processo seletivo destina-se a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo federal vigente no momento da análise socioeconômica, ressalvada a possibilidade excepcional de majoração prevista no Item 2 deste edital.

Parágrafo único. A composição e a renda familiar serão inicialmente declaradas pelo responsável legal no ato da inscrição, ficando sua comprovação documental condicionada à convocação do candidato para os procedimentos de análise socioeconômica e matrícula.

4.3. Para participar, o candidato deverá estar cursando em 2026, ou já ter concluído, o ano escolar imediatamente anterior àquele para o qual pretende ingressar em 2027, devendo comprovar sua aptidão para cursar o ano pretendido.

Ingresso pretendido em 2027	Escolaridade exigida
6º ano	5º ano concluído ou em conclusão
7º ano	6º ano concluído ou em conclusão
8º ano	7º ano concluído ou em conclusão
9º ano	8º ano concluído ou em conclusão

§ 1º. A conclusão prévia do ano escolar exigido não dispensa o candidato de comprovar sua situação escolar atual e sua aptidão para ingressar no ano pretendido em 2027.

§ 2º. A inscrição deverá corresponder ao ano escolar para o qual o candidato estará apto, não sendo permitida a transferência automática da inscrição ou da classificação entre os diferentes anos contemplados neste edital.

4.4. Para participação no processo seletivo, o candidato não poderá apresentar defasagem idade-série igual ou superior a 2 (dois) anos em relação à trajetória escolar regular esperada para ingresso no ano pretendido em 2027.

§ 1º. A verificação da defasagem idade-série considerará a data de nascimento do candidato, sua trajetória escolar, a documentação emitida pela instituição de ensino de origem e a metodologia de cálculo previamente estabelecida pela Fundação Darcy Vargas, observadas as normas educacionais aplicáveis.

§ 2º. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares quando houver dúvida sobre a trajetória escolar do candidato ou a aplicação do critério previsto neste item.

§ 3º. Constatada defasagem idade-série igual ou superior a 2 (dois) anos, o candidato não atenderá aos requisitos de participação, ressalvadas as hipóteses cuja análise específica seja legalmente exigida.

4.5. A comprovação da escolaridade exigida para ingresso será realizada quando o candidato for convocado para matrícula, mediante apresentação de histórico escolar, declaração de escolaridade, declaração de transferência ou documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino de origem, observadas as possibilidades de complementação documental previstas neste edital.

4.6. Caso o candidato não possua histórico escolar definitivo até a data estabelecida para matrícula, poderá apresentar declaração oficial emitida pela instituição de ensino de origem, contendo identificação do candidato, ano escolar cursado em 2026, situação escolar atual e, quando disponível, informação sobre aprovação ou aptidão para o ingresso pretendido em 2027.

4.7. O histórico escolar definitivo deverá ser apresentado à Secretaria da Fundação Darcy Vargas no prazo estabelecido pela instituição, observadas as possibilidades de complementação e regularização documental previstas neste edital.

4.8. Os candidatos provenientes de instituições de ensino localizadas no exterior deverão apresentar documentação escolar regularizada e, quando exigível, documentação de equivalência ou classificação escolar reconhecida pelo órgão educacional competente.

4.9. O candidato deverá ter disponibilidade para frequentar a Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro em turno integral, das 7h às 14h10, bem como participar das atividades pedagógicas,

avaliações, projetos e demais ações integrantes da proposta educacional da instituição, asseguradas as adaptações e condições de acessibilidade legalmente cabíveis.

4.10. A habilitação ou classificação na etapa acadêmica não suprirá a ausência de requisito socioeconômico, escolar, documental ou institucional estabelecido neste edital.

4.11. A inscrição, habilitação acadêmica, classificação ou inclusão em cadastro de reserva não garante matrícula, que permanecerá condicionada à disponibilidade de vaga e à comprovação dos requisitos obrigatórios previstos neste edital.

4.12. O candidato poderá ser eliminado do processo seletivo, perder o direito à vaga imediata ou ser excluído do cadastro de reserva, conforme o momento em que a irregularidade for identificada, quando:

I. não comprovar o requisito de renda familiar, ressalvada a hipótese excepcional prevista no Item 2;

II. não comprovar a escolaridade ou a aptidão para ingresso no ano pretendido em 2027;

III. apresentar defasagem idade-série igual ou superior a 2 (dois) anos, nos termos do item 4.4;

IV. apresentar documentação escolar incompatível com as informações declaradas na inscrição, quando a divergência não for regularizada;

V. deixar de apresentar documentação obrigatória indispensável à matrícula ou à concessão da bolsa, após observados os prazos e procedimentos de regularização aplicáveis;

VI. apresentar documento falso, adulterado ou informação comprovadamente inverídica;

VII. não atender aos demais requisitos previstos neste edital;

VIII. não comparecer à prova ou a outra etapa obrigatória aplicável ao seu ano escolar;

IX. não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, quando convocado para uma vaga efetivamente disponível.

4.13. Durante os procedimentos de análise socioeconômica, validação documental e matrícula, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares sempre que identificar dúvida, divergência ou inconsistência passível de esclarecimento, assegurando oportunidade de regularização antes da adoção de medida de eliminação, perda de vaga ou indeferimento da matrícula, observados os prazos e os procedimentos de recurso previstos neste edital.

4.14. Os candidatos classificados exclusivamente para formação de cadastro de reserva serão submetidos à análise socioeconômica completa e à comprovação dos requisitos escolares, documentais e classificatórios somente quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027 será realizado em etapas sucessivas, observadas as especificidades dos anos escolares contemplados neste edital.

5.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. inscrição do candidato para o ano escolar pretendido;
- II. verificação preliminar das informações fornecidas e homologação das inscrições;
- III. realização da etapa acadêmica, composta por prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática e redação obrigatória;
- IV. correção das avaliações, disponibilização individual dos resultados acadêmicos e apreciação dos recursos correspondentes;
- V. aplicação dos critérios adicionais de pontuação, da prioridade para irmãos exclusivamente no 6º ano, dos critérios de desempate e, quando aplicável, das regras de reserva de vagas, com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição;
- VI. divulgação única do resultado definitivo da etapa classificatória em 14 de dezembro de 2026, com identificação dos candidatos classificados para vagas imediatas e dos integrantes dos respectivos cadastros de reserva;
- VII. convocação dos candidatos classificados para vagas disponíveis, seguida de análise socioeconômica completa, comprovação documental dos critérios classificatórios autodeclarados, validação de requisitos, procedimentos de regularização e recursos individuais, e efetivação da matrícula.

Parágrafo único. A classificação será elaborada com base nas informações declaradas pelos responsáveis legais, permanecendo a ocupação da vaga condicionada à comprovação posterior dos requisitos e das condições que tenham influenciado a classificação.

Da realização das provas

5.3. A etapa acadêmica será realizada em duas datas distintas, conforme o ano escolar pretendido:

- I. 07 de novembro de 2026: candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental;**
- II. 21 de novembro de 2026: candidatos ao 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.**

5.4. Serão elaboradas provas específicas para cada ano escolar, observados os conteúdos programáticos e os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e em seus anexos.

5.5. A etapa acadêmica terá caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios mínimos de desempenho definidos para cada ano escolar.

5.6. O candidato realizará exclusivamente a prova correspondente ao ano escolar informado e validado em sua inscrição.

Da classificação e da formação dos cadastros de reserva

5.7. Os candidatos serão classificados separadamente por ano escolar, não sendo permitida a utilização da pontuação obtida em uma prova para classificação em outro ano.

5.8. Para o 6º ano, a classificação observará as 30 (trinta) vagas imediatas, a reserva de vagas específica para as quatro unidades escolares previstas no Item 1 e a formação de cadastro de reserva com até 30 (trinta) candidatos.

5.9. Para o 7º e o 8º anos, a seleção terá como finalidade a formação de cadastros de reserva independentes, com até 15 (quinze) candidatos cada, não havendo vagas imediatas inicialmente previstas.

5.10. Para o 9º ano, a seleção contemplará o preenchimento de 3 (três) vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva com até 15 (quinze) candidatos.

5.11. Os critérios adicionais de pontuação serão aplicados exclusivamente aos candidatos habilitados na etapa acadêmica. A prioridade de classificação para irmãos de alunos regularmente matriculados será aplicada somente aos candidatos ao 6º ano, enquanto, para o 7º, 8º e 9º anos, a condição de irmão constituirá exclusivamente critério de desempate, observadas as regras estabelecidas nos Itens 7 e 8 deste edital.

5.12. A reserva de vagas para candidatos provenientes das quatro unidades escolares municipais indicadas no Item 1 será aplicada exclusivamente à seleção para ingresso no 6º ano.

5.13. A classificação para o 7º, 8º e 9º anos ocorrerá em ampla concorrência, observados os critérios de pontuação adicional e de desempate previstos neste edital, sem aplicação da reserva de vagas destinada às quatro unidades escolares municipais ou da prioridade automática para irmãos, ambas específicas da seleção para o 6º ano.

Da validação documental e da análise socioeconômica

5.14. A classificação dos candidatos será elaborada considerando as informações declaradas no ato da inscrição. A documentação necessária à comprovação das condições que tenham influenciado a classificação será solicitada somente quando o candidato for convocado para matrícula, incluindo, quando aplicáveis:

I. residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo, quando declarada para fins de pontuação adicional ou desempate;

II. inscrição ativa no CadÚnico, quando declarada para fins de pontuação adicional ou desempate;

III. condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas, quando declarada para fins de prioridade ou desempate;

IV. origem em uma das quatro unidades escolares contempladas pela reserva de vagas exclusiva do 6º ano;

V. renda familiar bruta mensal per capita, quando utilizada para aplicação dos critérios de desempate;

VI. demais informações indispensáveis à confirmação dos critérios de classificação previstos neste edital.

Parágrafo único. Não será exigida a apresentação antecipada dessa documentação como condição para a divulgação do resultado definitivo.

5.15. A análise socioeconômica completa e a validação documental dos candidatos convocados para vagas imediatas serão realizadas conjuntamente aos procedimentos de matrícula, observados os prazos estabelecidos no Anexo IV e nas respectivas convocações oficiais. A efetivação da matrícula e a concessão

da bolsa de estudo integral permanecerão condicionadas à confirmação dos requisitos obrigatórios previstos neste edital.

5.16. Os candidatos integrantes exclusivamente dos cadastros de reserva serão submetidos à análise socioeconômica completa quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível.

5.17. A inclusão em cadastro de reserva e a classificação para vaga imediata não dispensarão a comprovação do atendimento aos requisitos de renda familiar, escolaridade e demais condições previstas neste edital.

5.18. A constatação de ausência de requisito obrigatório ou de não comprovação de condição declarada que tenha influenciado a classificação do candidato poderá produzir consequências distintas, conforme a natureza da irregularidade:

I. a ausência de requisito obrigatório de participação ou de elegibilidade socioeconômica poderá resultar em eliminação, indeferimento da matrícula ou exclusão do cadastro de reserva;

II. a não comprovação de condição declarada para fins de pontuação adicional, prioridade para irmãos, reserva de vagas ou desempate poderá resultar em perda de pontuação, alteração da modalidade de concorrência, reclassificação ou perda da oportunidade de ocupação da vaga;

III. a constatação de fraude, falsidade documental ou informação comprovadamente inverídica estará sujeita às consequências específicas previstas neste edital.

Parágrafo único. As decisões previstas neste item deverão ser fundamentadas, registradas e comunicadas individualmente ao responsável legal, assegurados os procedimentos de esclarecimento, regularização documental e recurso aplicáveis.

Dos procedimentos de acompanhamento socioeconômico

5.19. O processo seletivo não terá entrevista pedagógica, carta de interesse ou entrevista socioeducacional como etapa avaliativa ou classificatória.

5.20. A Fundação Darcy Vargas poderá realizar entrevista social com o candidato e/ou seu responsável legal, solicitar documentos complementares, realizar visita domiciliar ou adotar outros procedimentos técnicos necessários exclusivamente para fins de análise socioeconômica, validação documental ou cumprimento de obrigação legal.

5.21. Os procedimentos previstos no item anterior não terão pontuação própria, não constituirão avaliação subjetiva do candidato e não poderão alterar seu desempenho acadêmico, ressalvadas as consequências decorrentes da não comprovação de requisito obrigatório ou de critério de classificação declarado.

Dos resultados

5.22. Os resultados serão organizados separadamente por ano escolar, observados os respectivos quantitativos de vagas imediatas e cadastros de reserva.

5.23. A divulgação pública dos resultados observará a proteção dos dados pessoais dos candidatos, não sendo publicados ranking, notas individuais, renda familiar, condição de inscrição no CadÚnico, escola de origem ou modalidade de concorrência.

5.24. Os procedimentos de vista de prova, apresentação de recursos e divulgação dos resultados observarão os prazos específicos previstos no cronograma deste edital, considerando as datas distintas de aplicação das provas.

6. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

6.1. A etapa acadêmica do processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental será composta por prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática e redação obrigatória, específicas para cada ano escolar pretendido.

6.2. Serão elaboradas quatro provas distintas, com conteúdos e níveis de complexidade compatíveis com a escolaridade exigida para ingresso em cada ano, conforme as matrizes de referência constantes dos anexos deste edital.

6.3. As provas serão realizadas nas seguintes datas:

I. 6º ano: 07 de novembro de 2026;

II. 7º, 8º e 9º anos: 21 de novembro de 2026.

Da prova objetiva

6.4. A prova objetiva de cada ano escolar conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática.

6.5. Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando até 20 (vinte) pontos.

6.6. As questões observarão os conhecimentos e as habilidades correspondentes ao ano escolar imediatamente anterior ao pretendido, conforme as matrizes de referência estabelecidas neste edital.

6.7. As provas poderão utilizar textos, situações-problema, gráficos, tabelas, imagens e outros recursos pedagógicos adequados à escolaridade avaliada.

Da redação

6.8. A redação será obrigatória, terá caráter eliminatório e classificatório e valerá até 3 (três) pontos.

6.9. Cada ano escolar terá uma proposta de redação específica, elaborada a partir das habilidades de produção textual estabelecidas no Anexo II deste edital, observada a escolaridade de referência correspondente ao ingresso pretendido.

6.10. A redação será avaliada segundo três critérios, cada um com valor máximo de 1 (um) ponto:

I. atendimento ao gênero textual solicitado e à sua estrutura;

II. compreensão e adequação ao tema, organização e desenvolvimento das ideias;

III. aspectos linguísticos, gramaticais e ortográficos.

6.11. Em cada critério poderão ser atribuídos 0 (zero), 0,5 (meio) ou 1 (um) ponto, conforme o nível de atendimento demonstrado pelo candidato.

6.12. A avaliação da redação considerará as habilidades específicas de produção textual definidas para cada ano escolar no Anexo II, bem como os critérios e descritores de correção nele estabelecidos.

6.13. As hipóteses de nota zero, os procedimentos de correção e os critérios de revisão da redação serão os estabelecidos no Anexo II deste edital.

Dos critérios mínimos de habilitação

6.14. Para permanecer habilitado no processo seletivo, o candidato deverá obter, cumulativamente:

I. no mínimo, 10 (dez) acertos no conjunto das 20 (vinte) questões objetivas, correspondentes a 50% da prova objetiva;

II. no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) ponto na redação, correspondente a 50% de sua pontuação máxima.

6.15. O candidato que não atingir qualquer um dos desempenhos mínimos previstos no item 6.14 será eliminado do processo seletivo para o ano escolar ao qual se inscreveu, independentemente da existência de vagas imediatas ou de posições disponíveis no cadastro de reserva.

6.16. Os pontos adicionais previstos neste edital não poderão compensar desempenho inferior aos mínimos acadêmicos exigidos.

Da pontuação e da classificação

6.17. A pontuação máxima da etapa acadêmica será de 23 (vinte e três) pontos, correspondentes à soma da prova objetiva e da redação.

6.18. Aos candidatos academicamente habilitados poderão ser atribuídos até 2 (dois) pontos adicionais, conforme os critérios previstos no Item 7, totalizando pontuação final máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.19. A classificação será realizada separadamente por ano escolar, não sendo permitida a comparação direta entre candidatos que realizaram provas destinadas a anos diferentes.

6.20. A prioridade de classificação para irmãos de alunos regularmente matriculados na Fundação Darcy Vargas e a reserva de vagas destinada às quatro escolas municipais previstas no Item 1 serão aplicadas exclusivamente aos candidatos ao 6º ano, conforme as regras específicas deste edital.

Parágrafo único. Para os candidatos ao 7º, 8º e 9º anos, a condição de irmão de aluno regularmente matriculado constituirá exclusivamente critério de desempate, não conferindo prioridade automática de classificação nem pontuação adicional.

Dos resultados e recursos

6.21. O desempenho acadêmico individual dos candidatos das quatro séries será disponibilizado em data conjunta, em **04 de dezembro de 2026**, assegurado ao candidato, por intermédio de seu responsável legal, o acesso às notas, aos gabaritos, às folhas de respostas e à redação corrigida, conforme os procedimentos estabelecidos no Item 9 e no Anexo IV deste edital.

6.22. Os recursos relativos aos gabaritos, aos enunciados e às alternativas das questões, à correção das provas objetivas, às notas das redações e às hipóteses de eliminação acadêmica poderão ser apresentados nos dias **07 e 08 de dezembro de 2026**, exclusivamente pelo e-mail **editais@fdv.org.br**, até as 23h59 do último dia do prazo, observados os procedimentos estabelecidos no Item 9 deste edital.

6.23. A eventual anulação de questão objetiva implicará a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos que realizaram a prova específica da série à qual pertence a questão anulada.

6.24. A aplicação de provas em datas distintas não alterará os períodos comuns de divulgação dos resultados e apresentação de recursos definidos neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS DE CLASSIFICAÇÃO E DA PRIORIDADE PARA IRMÃOS DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS

7.1. Os candidatos ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental habilitados na etapa acadêmica poderão receber pontuação adicional decorrente dos critérios territoriais e socioeconômicos previstos neste item, desde que tenham declarado essas condições no ato da inscrição, ficando sua confirmação condicionada à comprovação documental no momento da convocação para matrícula.

7.2. Somente farão jus à pontuação adicional os candidatos que obtiverem, cumulativamente, no mínimo, 10 (dez) acertos na prova objetiva e 1,5 (um vírgula cinco) ponto na redação.

7.3. A pontuação adicional não poderá compensar o descumprimento dos critérios mínimos de habilitação acadêmica nem afastar os requisitos de renda familiar, escolaridade, adequação idade-série ou outras condições obrigatórias previstas neste edital.

Da pontuação adicional

7.4. Os candidatos habilitados poderão receber até 2 (dois) pontos adicionais, assim distribuídos:

I. 1 (um) ponto para candidato residente nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo, no Município do Rio de Janeiro, conforme a delimitação e os procedimentos de comprovação previstos no Anexo III;

II. 1 (um) ponto para candidato integrante de família com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico.

7.5. A pontuação territorial será considerada provisoriamente na classificação dos candidatos que tenham declarado residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo, observadas as regras de delimitação territorial previstas no Anexo III.

Parágrafo único. A confirmação do ponto adicional ficará condicionada à comprovação documental da residência declarada, quando o candidato for convocado para matrícula.

7.6. A pontuação relativa ao CadÚnico será considerada provisoriamente na classificação dos candidatos que tenham declarado inscrição ativa própria ou de seu grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo único. A confirmação do ponto adicional dependerá da apresentação de documento atualizado que comprove a condição declarada no ato da inscrição, no momento da convocação para matrícula.

7.7. O atendimento ao requisito de renda familiar previsto no Item 2 não gerará pontuação adicional, por constituir condição obrigatória para participação, matrícula e concessão da bolsa de estudo integral.

7.8. A origem em escola pública, isoladamente considerada, não gerará pontuação adicional, sem prejuízo da reserva de vagas destinada exclusivamente ao 6º ano, nos termos do Item 1.

7.9. Os critérios de pontuação adicional deverão ser declarados no ato da inscrição e serão considerados provisoriamente na elaboração da classificação, ficando sua confirmação condicionada à apresentação da documentação comprobatória no momento da convocação para matrícula, conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.

7.10. Não serão atribuídos pontos relativos a condições não declaradas no ato da inscrição, salvo erro material devidamente demonstrado e reconhecido pela Fundação Darcy Vargas, desde que sua correção preserve a isonomia e a regularidade do processo seletivo.

7.11. O candidato que não comprovar condição declarada para fins de pontuação adicional perderá a respectiva pontuação, podendo ser reclassificado, perder a vaga imediata ou deixar de integrar o cadastro de reserva, conforme o efeito da alteração sobre sua posição classificatória, assegurados os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos neste edital.

7.12. A constatação de informação falsa, omissão intencional, fraude ou apresentação de documentação inidônea estará sujeita às consequências previstas neste edital e às demais medidas legalmente cabíveis.

Da prioridade de classificação para irmãos de candidatos ao 6º ano

7.13. Exclusivamente para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental, será assegurada classificação prioritária aos candidatos que sejam irmãos de alunos regularmente matriculados na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, desde que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- I. estejam habilitados na etapa acadêmica, nos termos do Item 6;
- II. atendam integralmente aos requisitos de participação estabelecidos no Item 4, inclusive quanto à adequação idade-série;
- III. cumpram os demais requisitos socioeconômicos, escolares, documentais e institucionais previstos neste edital;
- IV. tenham declarado, no ato da inscrição, a condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas, ficando sua confirmação condicionada à comprovação documental no momento da convocação para matrícula.

7.14. A condição de irmão deverá ser comprovada no momento da convocação para matrícula, mediante documentação oficial suficiente para demonstrar o vínculo familiar e a matrícula regular do irmão na Fundação Darcy Vargas.

7.15. Os candidatos ao 6º ano que atenderem às condições previstas no item 7.13 serão classificados prioritariamente, antes dos demais candidatos habilitados, observadas as modalidades de concorrência às quais façam jus.

§ 1º. A prioridade prevista neste item será aplicada sem afastar a reserva de 15 (quinze) vagas destinada às quatro unidades escolares municipais previstas no Item 1.

§ 2º. Os candidatos irmãos provenientes das unidades escolares contempladas pela reserva concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, nos termos deste edital.

§ 3º. Os candidatos irmãos que não se enquadrarem na reserva escolar terão prioridade exclusivamente no âmbito da ampla concorrência.

§ 4º. Entre candidatos que possuam a mesma condição de prioridade, a classificação observará a pontuação final obtida e, quando necessário, os critérios de desempate previstos no Item 8.

7.16. A prioridade para irmãos não dispensa o cumprimento dos critérios mínimos acadêmicos, dos requisitos de renda familiar, da aptidão escolar, da adequação idade-série ou de qualquer outra condição obrigatória prevista neste edital.

7.17. A classificação prioritária não constitui matrícula automática e ficará condicionada à disponibilidade de vaga e à comprovação integral dos requisitos previstos neste edital.

Da condição de irmão para candidatos ao 7º, 8º e 9º anos

7.18. Para os candidatos ao 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, a condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas constituirá exclusivamente critério de desempate, não conferindo prioridade automática de classificação nem pontuação adicional.

7.19. Para utilização da condição de irmão como critério de desempate, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, ficando sua confirmação condicionada à comprovação documental no momento da convocação para matrícula.

7.20. A aplicação do critério de desempate relativo à condição de irmão observará a ordem estabelecida no Item 8 deste edital.

Da comprovação dos critérios classificatórios

7.21. A documentação referente à pontuação territorial, à inscrição ativa no CadÚnico, à condição de irmão e, quando aplicável, à reserva de vagas específica do 6º ano e à renda familiar utilizada como critério de desempate será apresentada e verificada somente quando o candidato for convocado para matrícula.

Parágrafo único. Não será exigida a apresentação antecipada dessa documentação como condição para a divulgação do resultado definitivo do processo seletivo.

7.22. A comprovação dos critérios classificatórios declarados será realizada conjuntamente à análise socioeconômica completa e aos procedimentos de matrícula, observados os requisitos, os documentos e os prazos estabelecidos no Item 10 deste edital.

7.23. A classificação definitiva dos candidatos será elaborada considerando as informações declaradas no ato da inscrição, permanecendo condicionada à posterior confirmação dos critérios classificatórios e dos requisitos obrigatórios de participação, elegibilidade socioeconômica e concessão da bolsa de estudo integral na fase de matrícula.

Parágrafo único. A não comprovação de condição declarada que tenha influenciado a classificação poderá resultar em perda de pontuação, desconsideração de prioridade ou critério de desempate, alteração da modalidade de concorrência ou reclassificação, conforme o caso, assegurados os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos neste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação dos candidatos habilitados será realizada separadamente para cada ano escolar, considerando a pontuação obtida na etapa acadêmica, os pontos adicionais previstos no Item 7 e, quando aplicáveis, a prioridade para irmãos e as regras de reserva de vagas previstas neste edital.

8.2. A pontuação final do candidato será composta pela soma:

I. da pontuação obtida na prova objetiva, de até 20 (vinte) pontos;

II. da pontuação obtida na redação, de até 3 (três) pontos;

III. da pontuação adicional, de até 2 (dois) pontos.

8.3. A pontuação final máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos para os candidatos de todas as séries.

8.4. A classificação dos candidatos será independente por ano escolar. Não haverá comparação de notas nem transferência automática de candidatos ou posições entre as diferentes séries.

Da classificação para o 6º ano

8.5. A classificação dos candidatos ao 6º ano observará as 30 (trinta) vagas imediatas, distribuídas em 15 (quinze) vagas de ampla concorrência e 15 (quinze) vagas reservadas às quatro unidades escolares municipais especificadas no Item 1, além da formação de cadastro de reserva com até 30 (trinta) candidatos.

8.6. O preenchimento das vagas de ampla concorrência será realizado inicialmente, considerando todos os candidatos habilitados, inclusive aqueles provenientes das unidades escolares contempladas pela reserva de vagas.

8.7. Na classificação para as vagas de ampla concorrência, os candidatos que preencherem as condições de prioridade para irmãos previstas no Item 7 serão posicionados antes dos demais candidatos habilitados.

8.8. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão destinadas as vagas reservadas aos candidatos habilitados provenientes das quatro unidades escolares previstas no Item 1 que não tenham sido contemplados na ampla concorrência.

8.9. Na classificação para as vagas reservadas, também será observada a prioridade para irmãos que preencham as condições estabelecidas no Item 7, seguida da pontuação final e, quando necessário, dos critérios de desempate previstos neste edital.

8.10. O candidato proveniente das unidades escolares contempladas pela reserva que obtiver vaga pela ampla concorrência não ocupará vaga reservada.

8.11. Caso o número de candidatos habilitados e elegíveis para as vagas reservadas seja inferior ao quantitativo previsto, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, conforme as regras do Item 1.

8.12. Após a identificação dos candidatos classificados dentro das vagas imediatas, será organizado o cadastro de reserva do 6º ano, com até 30 (trinta) candidatos, observadas as modalidades de concorrência, a prioridade para irmãos, a pontuação final e os critérios de desempate aplicáveis.

Da classificação para o 7º e o 8º anos

8.13. Para o 7º e o 8º anos do Ensino Fundamental, os candidatos academicamente habilitados serão classificados separadamente, em ordem decrescente de pontuação final, para formação de cadastros de reserva com até 15 (quinze) candidatos por série.

8.14. A classificação para essas séries ocorrerá em ampla concorrência, não sendo aplicada a reserva de vagas destinada às unidades escolares municipais prevista para o 6º ano.

8.15. A condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas será considerada exclusivamente em caso de empate na pontuação final, conforme a ordem dos critérios estabelecidos neste item.

Da classificação para o 9º ano

8.16. Para o 9º ano do Ensino Fundamental, os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final para o preenchimento de 3 (três) vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva com até 15 (quinze) candidatos.

8.17. A classificação para o 9º ano ocorrerá em ampla concorrência, sem aplicação da reserva de vagas destinada às quatro unidades escolares municipais prevista para o 6º ano.

8.18. A condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas será considerada exclusivamente em caso de empate na pontuação final, conforme a ordem dos critérios estabelecidos neste item.

Dos critérios de desempate

8.19. Em caso de empate entre candidatos ao 6º ano que possuam a mesma condição de prioridade e concorram à mesma modalidade, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios, considerando inicialmente as informações declaradas no ato da inscrição:

- I. menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II. residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo;
- III. inscrição ativa no CadÚnico;
- IV. maior nota na redação;
- V. maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- VI. maior número de acertos em Matemática;
- VII. maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Parágrafo único. As condições declaradas utilizadas para desempate estarão sujeitas à comprovação documental no momento da convocação para matrícula, podendo sua não confirmação resultar em revisão da classificação, observados os procedimentos previstos neste edital.

8.20. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos ao 7º, 8º ou 9º ano, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, considerando inicialmente as informações declaradas no ato da inscrição:

- I. condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas;
- II. menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo;
- IV. inscrição ativa no CadÚnico;
- V. maior nota na redação;
- VI. maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- VII. maior número de acertos em Matemática;
- VIII. maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Parágrafo único. As condições declaradas utilizadas para desempate estarão sujeitas à comprovação documental no momento da convocação para matrícula, podendo sua não confirmação resultar em revisão da classificação, observados os procedimentos previstos neste edital.

8.21. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos itens 8.19 ou 8.20, a Fundação Darcy Vargas realizará sorteio, cuja data, horário e procedimento serão previamente comunicados aos responsáveis pelos candidatos empatados, devendo o ato ser registrado em ata.

Dos resultados e da classificação interna

8.22. Concluída a análise dos recursos acadêmicos, a Fundação Darcy Vargas divulgará diretamente o resultado definitivo da etapa classificatória, elaborado com base no desempenho acadêmico final e nas informações autodeclaradas no ato da inscrição relativas aos pontos adicionais, à prioridade para irmãos, à reserva de vagas do 6º ano e aos critérios de desempate.

Parágrafo único. Não haverá publicação de classificação preliminar nem fase intermediária de recursos de classificação antes da divulgação definitiva.

8.23. A validação das condições autodeclaradas (pontuação territorial, CadÚnico, condição de irmão, reserva de vagas e critérios de desempate) dar-se-á exclusivamente no momento da convocação para matrícula e entrega documental, nos termos do Item 10 deste edital.

8.24. Eventual divergência entre as condições declaradas e a documentação apresentada, inclusive perda de pontuação adicional, reclassificação ou alteração de modalidade de concorrência, será tratada no âmbito do procedimento de validação documental e matrícula, assegurado ao responsável legal o direito aos procedimentos de regularização e recurso individual previstos no Item 10.

Parágrafo único. O caráter definitivo da lista refere-se à fixação da classificação inicial com base nas notas e declarações dos candidatos, permanecendo a efetivação da vaga sujeita à comprovação documental obrigatória.

8.25. As listas públicas serão apresentadas em ordem alfabética, sem divulgação de ranking, notas individuais, pontuação adicional, renda familiar, condição no CadÚnico, escola de origem ou modalidade de concorrência.

8.26. A ordem completa de classificação será mantida nos registros internos da Fundação Darcy Vargas para preenchimento das vagas, organização dos cadastros de reserva, apreciação de recursos, auditorias e demais procedimentos necessários ao processo seletivo.

8.27. A classificação definitiva para vaga imediata ou cadastro de reserva não dispensará a comprovação dos requisitos socioeconômicos, escolares, documentais e classificatórios exigidos neste edital, que será realizada quando o candidato for convocado para matrícula.

§ 1º. A não comprovação de requisito obrigatório poderá impedir a efetivação da matrícula, observados os procedimentos de esclarecimento, regularização documental e recurso previstos neste edital.

§ 2º. A não comprovação de condição declarada para fins de pontuação adicional, prioridade para irmãos, reserva de vagas ou desempate poderá resultar em perda de pontuação, desconsideração da prioridade ou do critério de desempate, alteração da modalidade de concorrência ou reclassificação do candidato.

§ 3º. Quando a revisão da classificação resultar na perda da oportunidade de ocupação da vaga, a Fundação Darcy Vargas deverá registrar a decisão, comunicar individualmente o responsável legal e assegurar os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos no Item 10, antes da atribuição definitiva da vaga a outro candidato.

8.28. Os candidatos integrantes dos cadastros de reserva somente serão submetidos à análise socioeconômica completa e à comprovação dos critérios classificatórios declarados quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar.

9. DA VISTA DE PROVA, DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Da disponibilização do desempenho acadêmico e da vista de prova

9.1. Após a correção das provas objetivas e das redações, a Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro disponibilizará individualmente aos candidatos e aos seus responsáveis legais os resultados acadêmicos obtidos no processo seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

9.2. A divulgação individual do desempenho acadêmico ocorrerá em **04 de dezembro de 2026**, em data única para os candidatos ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, após a realização de todas as provas previstas neste edital.

9.3. Serão disponibilizadas individualmente as seguintes informações:

I. pontuação obtida na prova objetiva de Língua Portuguesa;

II. pontuação obtida na prova objetiva de Matemática;

III. nota obtida na redação;

IV. pontuação acadêmica total;

V. situação de habilitação ou eliminação acadêmica, acompanhada da respectiva justificativa, quando aplicável;

VI. gabarito da prova correspondente ao ano escolar para o qual o candidato se inscreveu.

9.4. Será assegurado ao candidato, por intermédio de seu responsável legal, o direito de vista da prova objetiva, da folha de respostas e da redação corrigida, incluindo os registros de pontuação necessários à compreensão do resultado e à apresentação de eventual recurso.

9.5. A vista de prova ocorrerá pelo procedimento e pelos canais informados pela Fundação Darcy Vargas, assegurado o acesso individual às informações do próprio candidato e resguardados os dados pessoais de terceiros.

9.6. O acesso aos instrumentos de avaliação não prejudicará o direito do candidato de obter os elementos necessários à fundamentação de seu recurso, observadas a proteção de dados pessoais e a segurança dos procedimentos de avaliação.

Dos recursos da etapa acadêmica

9.7. O candidato, por intermédio de seu responsável legal, poderá apresentar recurso referente:

I. ao gabarito da prova objetiva correspondente ao ano escolar de sua inscrição;

II. ao enunciado ou às alternativas de questão objetiva;

III. à correção ou à pontuação atribuída às respostas objetivas;

IV. à nota atribuída à redação;

V. à aplicação dos critérios de avaliação da redação;

VI. à atribuição de nota zero à redação;

VII. à eventual eliminação decorrente da etapa acadêmica.

9.8. Os recursos da etapa acadêmica deverão ser apresentados nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, exclusivamente pelo e-mail editais@fdv.org.br, até as 23h59 do último dia do prazo, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo único. A Fundação Darcy Vargas emitirá mensagem eletrônica automática ou protocolo de confirmação de recebimento no prazo de até 1 (um) dia útil após o envio, cabendo ao responsável legal certificar-se da regular transmissão da mensagem e de seus anexos dentro do prazo fixado.

9.9. O recurso deverá conter:

I. nome completo do candidato;

II. ano escolar pretendido e identificação da inscrição;

III. indicação da prova, questão, pontuação ou critério de correção contestado;

IV. fundamentação objetiva do pedido;

V. documentos ou outros elementos pertinentes, quando necessários.

9.10. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso do estabelecido ou que não contenham informações suficientes para identificação do candidato e do objeto da contestação, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro material, quando viável dentro do prazo recursal.

9.11. O recurso não permitirá a inclusão de resposta não registrada originalmente pelo candidato, a substituição de alternativa assinalada nem a alteração posterior do texto da redação.

9.12. Os recursos serão analisados pela equipe designada pela Fundação Darcy Vargas, com observância dos critérios de avaliação previamente estabelecidos neste edital e nos respectivos anexos.

9.13. Caso seja identificado erro no gabarito, no enunciado ou nas alternativas de questão objetiva, a Fundação Darcy Vargas adotará as medidas necessárias à correção da irregularidade e à preservação da igualdade de condições entre os candidatos.

9.14. Na hipótese de anulação de questão objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova específica do ano escolar ao qual pertence a questão anulada.

9.15. Eventual revisão de nota da redação observará os mesmos critérios e a mesma escala de pontuação previstos no Anexo II deste edital, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

9.16. As decisões relativas aos recursos acadêmicos serão disponibilizadas individualmente aos candidatos ou responsáveis legais em **11 de dezembro de 2026**. Quando houver alteração geral de gabarito ou anulação de questão, será divulgado o comunicado correspondente, sem exposição dos dados individuais dos candidatos.

Da divulgação do resultado definitivo

9.17. Apreciados os recursos acadêmicos, a Fundação Darcy Vargas publicará, em 14 de dezembro de 2026, o resultado definitivo da etapa classificatória, em listas independentes por ano escolar, elaborado com base nas pontuações acadêmicas e nas informações autodeclaradas na inscrição, sem divulgação prévia de classificação preliminar.

9.18. O resultado definitivo apresentará, em ordem alfabética:

I. para o 6º ano, até 30 (trinta) candidatos classificados para vagas imediatas e até 30 (trinta) integrantes do cadastro de reserva;

II. para o 7º ano, até 15 (quinze) integrantes do cadastro de reserva;

III. para o 8º ano, até 15 (quinze) integrantes do cadastro de reserva;

IV. para o 9º ano, até 3 (três) candidatos classificados para vagas imediatas e até 15 (quinze) integrantes do cadastro de reserva.

9.19. As listas públicas observarão os critérios de proteção de dados previstos neste edital, não sendo divulgados ranking, pontuações individuais, renda familiar, condição no CadÚnico, escola de origem ou modalidade de concorrência.

9.20. A ordem classificatória completa de cada ano escolar será mantida nos registros internos da Fundação Darcy Vargas, para fins de convocação, preenchimento das vagas, organização dos cadastros de reserva, apreciação de recursos e demais procedimentos necessários ao processo seletivo.

9.21. A classificação definitiva para vaga imediata ou cadastro de reserva não garante, por si só, a matrícula ou a concessão da bolsa de estudo integral, permanecendo condicionada à disponibilidade efetiva de vaga e à comprovação dos requisitos socioeconômicos, escolares, documentais e institucionais, bem como das condições declaradas que tenham influenciado a classificação do candidato.

9.22. Após a divulgação do resultado definitivo da etapa classificatória, os candidatos classificados para vagas imediatas serão convocados até o limite das vagas efetivamente disponibilizadas pela Fundação Darcy Vargas, observadas as disposições dos itens 1.20 e 1.21, a ordem de classificação, as modalidades de concorrência, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste edital e no Anexo IV.

Parágrafo único. A convocação dará início aos procedimentos de análise socioeconômica, validação documental e matrícula. A efetivação da matrícula e a concessão da bolsa de estudo integral ficarão condicionadas à comprovação dos requisitos obrigatórios e à conclusão das análises correspondentes, assegurados os procedimentos de regularização e recurso previstos no Item 10.

9.23. Os candidatos integrantes exclusivamente dos cadastros de reserva do 6º, 7º, 8º e 9º anos somente serão convocados para a apresentação da documentação socioeconômica, escolar e classificatória quando houver vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar, observadas a ordem interna de classificação e as modalidades de concorrência aplicáveis.

Parágrafo único. A análise socioeconômica completa e a comprovação das condições declaradas que tenham influenciado a classificação serão realizadas conjuntamente aos procedimentos de matrícula, nos prazos informados na respectiva convocação.

9.24. Caso a análise socioeconômica ou a validação documental realizada após a divulgação do resultado definitivo identifique ausência de requisito obrigatório ou não comprovação de condição declarada que tenha influenciado a classificação, a Fundação Darcy Vargas deverá registrar a decisão fundamentada, comunicar individualmente o responsável legal e assegurar os procedimentos de esclarecimento, regularização documental e recurso previstos no Item 10 deste edital.

§ 1º. A não comprovação de condição utilizada exclusivamente para fins de pontuação adicional, prioridade, reserva de vagas ou desempate poderá resultar em revisão da classificação e eventual perda da oportunidade de ocupação da vaga, não implicando, por si só, eliminação do processo seletivo quando o candidato permanecer atendendo aos requisitos obrigatórios.

§ 2º. Confirmada a perda da vaga após os procedimentos aplicáveis, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o candidato seguinte, respeitadas a ordem classificatória e a modalidade de concorrência correspondente.

§ 3º. Enquanto estiver pendente recurso apresentado dentro do prazo contra decisão que implique perda da vaga, sua atribuição definitiva a outro candidato observará o disposto no item 10.21 deste edital.

10. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DA MATRÍCULA

Da convocação para análise socioeconômica

10.1. Os candidatos classificados para as vagas imediatas do 6º e do 9º anos do Ensino Fundamental serão convocados para apresentação e validação da documentação necessária à comprovação dos requisitos

socioeconômicos, escolares e institucionais, bem como das condições declaradas que tenham influenciado sua classificação, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos neste edital.

10.2. Os candidatos classificados exclusivamente nos cadastros de reserva do 6º, 7º, 8º e 9º anos serão submetidos à análise socioeconômica completa somente quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível.

10.3. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica competente da Fundação Darcy Vargas, com a finalidade de verificar a elegibilidade do candidato à concessão da bolsa de estudo integral, observados o limite de renda e a possibilidade excepcional de majoração previstos no Item 2.

10.4. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, entrevista social e, quando tecnicamente justificada, visita domiciliar ou outros procedimentos compatíveis com a finalidade da análise.

10.5. Os procedimentos previstos no item anterior terão finalidade exclusivamente socioeconômica e documental, não constituindo entrevista pedagógica avaliativa, não gerando pontuação e não podendo ser utilizados como critério subjetivo de classificação.

Da documentação obrigatória

10.6. Para fins de análise socioeconômica, validação das informações declaradas, comprovação dos requisitos de participação, concessão da bolsa de estudo integral e efetivação da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá apresentar, nos prazos estabelecidos pela Fundação Darcy Vargas, os seguintes documentos, conforme aplicáveis:

- a) Cadastro socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar devidamente preenchido;
- b) comprovante de residência atualizado em nome do responsável legal ou de integrante do grupo familiar, admitidos outros meios idôneos de comprovação quando necessários;
- c) certidão de nascimento e documentos de identificação e CPF do candidato, bem como documentos de identificação e CPF do responsável legal e dos integrantes do grupo familiar, conforme aplicável;
- d) documento de guarda, tutela ou representação legal, quando aplicável;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital, dos integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais, quando aplicável;
- f) comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar referentes aos três últimos meses, observada a situação profissional de cada integrante, incluindo, quando aplicável:
 - I. trabalhador assalariado: contracheques ou declaração do empregador contendo a remuneração bruta;
 - II. trabalhador autônomo: DECORE ou outra documentação idônea que permita comprovar a atividade e os rendimentos;
 - III. trabalhador informal: declaração datada e assinada, contendo a atividade exercida e o valor da renda bruta mensal;
 - IV. empresário, microempreendedor individual ou sócio de empresa: documentação que permita verificar o pró-labore, os rendimentos e demais valores efetivamente recebidos;

V. aposentado ou pensionista: comprovante atualizado do pagamento do benefício;

VI. estagiário ou jovem aprendiz: termo de estágio, contrato de aprendizagem ou documento equivalente contendo a remuneração;

VII. beneficiário de pensão alimentícia ou auxílio financeiro regular: comprovante de recebimento ou declaração correspondente;

VIII. desempregado: declaração datada e assinada informando a situação de desemprego e, quando solicitado, documentação complementar;

g) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do último exercício disponível, acompanhada do respectivo recibo de entrega, para os integrantes do grupo familiar obrigados à declaração, ou declaração correspondente à condição de não declarante;

h) histórico escolar, declaração de escolaridade ou documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino de origem, contendo informações suficientes para comprovar a situação escolar atual e a aptidão do candidato para ingresso no ano pretendido em 2027, conforme a seguinte correspondência:

Ano pretendido	Escolaridade a comprovar
6º ano	Conclusão ou aprovação no 5º ano
7º ano	Conclusão ou aprovação no 6º ano
8º ano	Conclusão ou aprovação no 7º ano
9º ano	Conclusão ou aprovação no 8º ano

i) documentação escolar que permita a verificação da trajetória do candidato e, quando necessária, da adequação idade-série estabelecida no Item 4;

j) documento oficial que comprove a origem em uma das quatro unidades escolares municipais contempladas pela reserva de vagas do 6º ano, quando aplicável;

k) comprovante atualizado de inscrição ativa no CadÚnico, quando essa condição tiver sido declarada para fins de pontuação adicional;

l) documento comprobatório de residência em Saúde, Gamboa ou Santo Cristo, quando essa condição tiver sido declarada para fins de pontuação adicional;

m) documentação que comprove a condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas, quando declarada para fins de prioridade ou desempate;

n) formulários e documentos cadastrais complementares necessários à matrícula, previamente informados pela Secretaria Escolar;

o) fotografias recentes do candidato, caso necessárias aos procedimentos cadastrais da instituição;

p) informações ou documentos de saúde necessários à organização do atendimento escolar, quando aplicáveis, respeitadas a finalidade da solicitação, a confidencialidade dos dados e as condições de acessibilidade;

q) laudos, relatórios, pareceres ou outros documentos relativos a necessidades específicas de acessibilidade ou atendimento educacional, quando disponíveis e pertinentes à organização do atendimento, sem que sua ausência constitua, por si só, impedimento à matrícula;

r) outros documentos ou esclarecimentos complementares, desde que necessários à verificação das informações prestadas, à conclusão da análise socioeconômica ou à regularização da matrícula, mediante solicitação fundamentada.

10.7. A exigência dos documentos previstos no item 10.6 observará a pertinência de cada documento à situação do candidato e de seu grupo familiar, não sendo exigível documentação manifestamente inaplicável à situação declarada.

10.8. Os documentos referentes à pontuação territorial, à inscrição ativa no CadÚnico, à condição de irmão, à reserva de vagas específica do 6º ano e à renda familiar utilizada em eventual desempate serão apresentados e verificados somente quando o candidato for convocado para matrícula.

Parágrafo único. A comprovação dessas condições ocorrerá conjuntamente à análise socioeconômica completa e à validação dos demais requisitos obrigatórios, não sendo exigida como condição prévia para a divulgação do resultado definitivo.

10.9. A documentação apresentada pelo responsável legal no momento da convocação poderá ser utilizada tanto para a comprovação dos critérios que tenham influenciado a classificação quanto para a análise socioeconômica e os procedimentos de matrícula, sem prejuízo da solicitação fundamentada de atualização ou complementação, quando necessária.

Da conferência e da complementação documental

10.10. A Fundação Darcy Vargas conferirá a consistência das informações declaradas com a documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando houver dúvidas, divergências ou informações insuficientes.

10.11. Quando identificada ausência documental, divergência cadastral ou necessidade de complementação de documentos passíveis de regularização, o responsável legal será notificado individualmente, concedendo-se-lhe o prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis para sanar a pendência ou prestar os esclarecimentos solicitados, sem prejuízo da celeridade do processo seletivo.

10.12. O prazo de regularização deverá considerar a natureza do documento solicitado e a possibilidade efetiva de sua obtenção, sem comprometer a isonomia ou os prazos essenciais do processo seletivo.

10.13. A identificação de informação comprovadamente falsa, fraude ou adulteração documental poderá resultar em indeferimento da bolsa ou da matrícula, observados os procedimentos institucionais e legais aplicáveis.

Da análise socioeconômica e da decisão

10.14. Concluída a análise, a equipe técnica emitirá registro fundamentado quanto ao atendimento dos requisitos socioeconômicos estabelecidos neste edital.

10.15. Nos casos em que houver aplicação da majoração excepcional do limite de renda, será exigido relatório técnico individualizado, elaborado e assinado por assistente social regularmente inscrito no respectivo órgão de classe, conforme o Item 2.

10.16. A análise socioeconômica poderá resultar em:

- I. deferimento da elegibilidade socioeconômica;
- II. solicitação de documentação ou esclarecimentos complementares;
- III. indeferimento fundamentado, quando não comprovados os requisitos estabelecidos neste edital.

10.17. A decisão de indeferimento deverá ser comunicada individualmente ao responsável legal, com indicação dos fundamentos necessários à sua compreensão e à apresentação de eventual recurso.

Do recurso contra o indeferimento documental

10.18. O responsável legal poderá apresentar recurso contra o indeferimento da elegibilidade socioeconômica, a desconsideração de documento obrigatório, a perda de pontuação adicional, a desconsideração de condição de prioridade ou desempate, a alteração da modalidade de concorrência ou qualquer outra decisão decorrente da validação documental que impeça a efetivação da matrícula ou ocasione a perda da oportunidade de ocupação da vaga.

Parágrafo único. A ausência de comprovação de condição utilizada exclusivamente para fins classificatórios não implicará, por si só, eliminação do candidato, desde que ele permaneça atendendo aos requisitos obrigatórios de participação.

10.19. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail editais@fdv.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à comunicação individual da decisão, acompanhado da identificação do candidato, do ano escolar pretendido, da fundamentação do pedido e dos documentos pertinentes.

10.20. O recurso será apreciado pela Fundação Darcy Vargas mediante análise fundamentada, podendo ser solicitados esclarecimentos complementares quando necessários.

10.21. Enquanto estiver pendente recurso apresentado dentro do prazo contra decisão que implique perda da oportunidade de ocupação da vaga, esta não será definitivamente atribuída a outro candidato, ressalvadas situações excepcionais devidamente fundamentadas e juridicamente validadas.

Parágrafo único. O disposto neste item aplica-se tanto aos candidatos inicialmente classificados para vagas imediatas quanto aos integrantes dos cadastros de reserva posteriormente convocados.

10.22. Confirmada, após a análise do recurso, a impossibilidade de ocupação da vaga pelo candidato convocado, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o candidato seguinte, respeitadas a ordem interna de classificação, a modalidade de concorrência e as demais regras previstas neste edital.

Da efetivação da matrícula

10.23. A efetivação da matrícula ficará condicionada à existência de vaga, à habilitação e classificação do candidato, à validação da documentação, à comprovação da elegibilidade socioeconômica e à aptidão escolar para ingresso no ano pretendido em 2027.

10.24. Os candidatos classificados para vagas imediatas do 6º e do 9º anos deverão comparecer, por intermédio de seus responsáveis legais, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma e nas convocações oficiais, para conclusão dos procedimentos de matrícula.

10.25. Os candidatos do cadastro de reserva convocados posteriormente deverão cumprir os mesmos requisitos aplicáveis aos candidatos classificados para vagas imediatas, observados os prazos específicos informados na convocação.

10.26. Quando o histórico escolar definitivo ainda não estiver disponível, poderá ser aceita declaração oficial emitida pela instituição de ensino de origem, desde que contenha informação suficiente para comprovar a aprovação ou a aptidão escolar exigida para ingresso em 2027.

10.27. Na hipótese prevista no item anterior, o responsável legal deverá apresentar o histórico escolar definitivo posteriormente, no prazo informado pela Secretaria Escolar, observados os procedimentos de regularização documental aplicáveis.

10.28. A ausência de comprovação de requisito obrigatório, após observados os procedimentos de regularização e recurso previstos neste edital, poderá impedir a efetivação da matrícula e resultar na convocação do próximo candidato elegível.

10.29. A concessão da bolsa de estudo integral será formalizada mediante instrumento institucional próprio, observados os requisitos legais e os procedimentos administrativos da Fundação Darcy Vargas.

Das disposições aplicáveis ao cadastro de reserva

10.30. A inclusão em cadastro de reserva não assegura direito à matrícula, constituindo expectativa de convocação condicionada à disponibilidade efetiva de vaga no respectivo ano escolar.

10.31. A análise socioeconômica completa e a comprovação dos critérios classificatórios dos candidatos integrantes dos cadastros de reserva serão realizadas somente quando houver convocação para o preenchimento de vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar.

10.32. Quando convocado, o candidato integrante do cadastro de reserva deverá apresentar documentação socioeconômica atualizada e comprovar os requisitos escolares, documentais e institucionais, bem como todas as condições declaradas que tenham influenciado sua classificação.

Parágrafo único. O prazo para apresentação e eventual complementação da documentação será informado na convocação e não se confundirá com o prazo inicial para manifestação de interesse na vaga.

10.33. O candidato integrante do cadastro de reserva convocado para o preenchimento de vaga deverá manifestar interesse no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação oficial da convocação.

§ 1º. O prazo para apresentação da documentação socioeconômica completa e conclusão da matrícula será informado na respectiva convocação.

§ 2º. Caso o candidato não manifeste interesse, não comprove os requisitos obrigatórios ou não efetive a matrícula nos prazos estabelecidos, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o candidato seguinte, respeitados os procedimentos de regularização documental e recurso aplicáveis, a ordem interna de classificação e a modalidade da vaga.

11. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

11.1. O candidato ao 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental que necessitar de atendimento especial, recurso de acessibilidade, tecnologia assistiva ou adaptação razoável para a realização da prova poderá solicitar o atendimento no ato da inscrição ou pelos demais canais disponibilizados pela Fundação Darcy Vargas, dentro do prazo previsto neste edital, indicando os recursos e as condições necessários à sua participação, sem prejuízo das disposições relativas às situações supervenientes.

11.2. As solicitações regulares de atendimento especial deverão ser realizadas no período de 13 a 23 de outubro de 2026, encerrando-se na mesma data das inscrições, independentemente do ano escolar pretendido pelo candidato, ressalvadas as situações supervenientes previstas neste edital.

11.3. A solicitação regular de atendimento especial poderá ser apresentada no período de **13 a 23 de outubro de 2026**, por meio do formulário de inscrição, pelo e-mail **editais@fdv.org.br**, com o assunto **“ATENDIMENTO ESPECIAL — PROCESSO SELETIVO EFII 2027”**, ou presencialmente na Secretaria da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, situada na **Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ**.

§ 1º. A documentação relacionada à solicitação, inclusive laudo, relatório, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, quando pertinente, poderá ser encaminhada pelo e-mail indicado neste item ou entregue presencialmente na Secretaria da Fundação Darcy Vargas até 23 de outubro de 2026.

§ 2º. As solicitações e entregas presenciais de documentação serão recebidas em dias úteis, das 7h às 12h e das 13h às 14h, durante o período de inscrições estabelecido no Anexo IV.

§ 3º. Na entrega presencial, a Fundação Darcy Vargas fornecerá protocolo ou outro registro de recebimento da documentação apresentada.

11.4. A solicitação deverá conter:

I. nome completo do candidato e identificação da inscrição;

II. ano escolar pretendido;

III. descrição dos recursos, das condições ou das adaptações necessárias à realização da prova;

IV. documentação pertinente à solicitação, quando disponível e necessária à avaliação dos recursos requeridos;

V. dados de contato do responsável legal para eventual solicitação de esclarecimentos.

11.5. A solicitação poderá ser acompanhada de laudo, relatório, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, quando disponível e pertinente, que contenha informações necessárias à identificação das necessidades do candidato e à indicação dos recursos ou adaptações recomendados.

§ 1º. Os documentos poderão ser apresentados juntamente com a solicitação ou encaminhados posteriormente, desde que até 23 de outubro de 2026, pelo e-mail **editais@fdv.org.br** ou mediante entrega presencial na Secretaria da Fundação Darcy Vargas, observados os horários previstos no item 11.3.

§ 2º. A ausência de laudo médico não implicará, por si só, indeferimento da solicitação, devendo a Fundação Darcy Vargas avaliar as informações e os demais documentos disponíveis.

§ 3º. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar esclarecimentos complementares ao responsável legal quando as informações apresentadas forem insuficientes para a organização do atendimento requerido.

§ 4º. A documentação solicitada deverá restringir-se às informações pertinentes à organização dos recursos de acessibilidade, observada a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde do candidato.

Da análise das solicitações

11.6. A Fundação Darcy Vargas analisará individualmente as solicitações, considerando:

- I. as necessidades específicas apresentadas pelo candidato;
- II. os recursos e as adaptações solicitados;
- III. a documentação e as informações encaminhadas;
- IV. a adequação das medidas necessárias para assegurar condições de participação;
- V. o tempo necessário para a organização do atendimento;
- VI. a legislação aplicável e as condições de acessibilidade exigíveis.

11.7. Poderão ser disponibilizados, conforme as necessidades identificadas:

- I. tempo adicional para realização da prova;
- II. prova ampliada ou em formato acessível;
- III. auxílio para leitura dos enunciados;
- IV. auxílio para registro das respostas;
- V. sala ou espaço com condições específicas de acessibilidade;
- VI. mobiliário adaptado;
- VII. recursos de tecnologia assistiva;
- VIII. condições específicas de acesso, permanência e deslocamento nas dependências da escola;
- IX. outros recursos ou adaptações razoáveis necessários à participação do candidato.

11.8. A concessão de tempo adicional, auxílio para leitura ou registro das respostas e outros recursos de acessibilidade observará as necessidades individualmente identificadas e os procedimentos de aplicação estabelecidos pela Fundação Darcy Vargas.

11.9. Quando necessário, a Fundação Darcy Vargas poderá entrar em contato com o responsável legal para compreender a solicitação, esclarecer informações ou ajustar a organização dos recursos disponibilizados.

11.10. O resultado da análise da solicitação de atendimento especial será comunicado individualmente ao responsável legal, com indicação dos recursos e das adaptações deferidos e, quando aplicável, dos fundamentos do indeferimento total ou parcial.

Parágrafo único. A comunicação deverá ocorrer com antecedência suficiente para possibilitar eventual pedido de reconsideração e a organização dos recursos necessários à realização da prova correspondente ao ano escolar pretendido.

11.11. Em caso de indeferimento total ou parcial da solicitação de atendimento especial, o responsável legal poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração pelo e-mail editais@fdv.org.br ou presencialmente na Secretaria da Fundação Darcy Vargas, no prazo expressamente informado na comunicação da decisão, compatível com a data de realização da prova.

Parágrafo único. A Fundação Darcy Vargas analisará o pedido de reconsideração e comunicará individualmente sua decisão ao responsável legal, em tempo hábil para a organização do atendimento eventualmente deferido, observadas as disposições deste edital relativas às situações supervenientes.

Das situações excepcionais

11.12. Solicitações decorrentes de situações supervenientes, ocorridas após o prazo previsto no item 11.2, poderão ser apresentadas à Fundação Darcy Vargas acompanhadas de justificativa e das informações disponíveis.

11.13. As situações previstas no item anterior serão analisadas individualmente, considerando as necessidades apresentadas e as medidas necessárias para assegurar condições adequadas de participação, observadas as possibilidades de organização em tempo hábil e as obrigações legais aplicáveis.

11.14. A ausência de solicitação dentro do prazo não autoriza o indeferimento automático de medidas de acessibilidade legalmente exigíveis, especialmente quando a necessidade decorrer de situação superveniente ou puder ser atendida sem prejuízo à regularidade da aplicação.

Da realização das provas

11.15. Os recursos de acessibilidade e as adaptações deferidos serão disponibilizados na data correspondente à prova do candidato:

I. 07 de novembro de 2026, para candidatos ao 6º ano;

II. 21 de novembro de 2026, para candidatos ao 7º, 8º e 9º anos.

11.16. A equipe de aplicação receberá, com antecedência, as orientações necessárias à organização do atendimento deferido, limitadas às informações indispensáveis à execução dos recursos e das adaptações autorizados.

11.17. O deferimento de atendimento especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável não implicará alteração da pontuação máxima, dos conteúdos programáticos ou dos critérios de habilitação acadêmica previstos neste edital, ressalvadas as adaptações legalmente exigíveis para assegurar igualdade de condições de participação.

11.18. A solicitação, a concessão ou a utilização de recurso de acessibilidade não gerará pontuação adicional nem será utilizada como critério de desempate ou classificação.

11.19. As informações e os documentos apresentados para solicitação de atendimento especial serão tratados de maneira confidencial, exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à organização

do processo seletivo e do atendimento educacional, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO

Das datas e do local de realização

12.1. As provas objetivas e as redações do processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental serão realizadas presencialmente na sede da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, situada na Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ.

12.2. As provas serão aplicadas em duas datas distintas, conforme o ano escolar pretendido:

I. 07 de novembro de 2026, para os candidatos ao 6º ano;

II. 21 de novembro de 2026, para os candidatos ao 7º, 8º e 9º anos.

12.3. Cada candidato deverá realizar exclusivamente a prova correspondente ao ano escolar indicado e homologado em sua inscrição, não sendo permitida a realização de prova de outro ano escolar nem a transferência de resultados entre séries.

12.4. A Fundação Darcy Vargas divulgará antecipadamente, em seus canais oficiais, as orientações de comparecimento e os procedimentos de aplicação de cada uma das datas previstas.

Dos horários e da duração

12.5. Em ambas as datas de aplicação, serão observados os seguintes horários, considerando o horário de Brasília:

I. abertura dos portões às 7h30;

II. fechamento dos portões às 8h30;

III. início das provas às 8h40;

IV. duração regular de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo o preenchimento da folha de respostas e a produção da redação.

12.6. Os candidatos deverão comparecer com antecedência suficiente para os procedimentos de identificação e encaminhamento às respectivas salas.

12.7. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, ressalvadas as situações excepcionais decorrentes de falha comprovada da organização ou de determinação legal aplicável.

12.8. A duração estabelecida no item 12.5 não prejudicará a concessão de tempo adicional aos candidatos que tenham obtido deferimento desse recurso, nos termos do Item 11.

12.9. O candidato deverá permanecer na sala de prova por, no mínimo, 1 (uma) hora, contada a partir do início da aplicação, ainda que conclua a prova objetiva e a redação antes desse período.

Parágrafo único. Situações excepcionais que exijam a saída antecipada do candidato, especialmente por motivo de saúde, segurança ou necessidade de acessibilidade, serão avaliadas pela equipe responsável e devidamente registradas, observados os procedimentos de comunicação e liberação previstos neste edital.

12.10. Não haverá segunda chamada individual para realização das provas, salvo decisão excepcional da Fundação Darcy Vargas em razão de falha institucional, caso fortuito, força maior ou situação coletiva que comprometa a regularidade do processo seletivo, observada a preservação da igualdade de condições entre os candidatos.

12.11. O não comparecimento à prova correspondente ao ano escolar de inscrição implicará eliminação do candidato do processo seletivo.

Da identificação e dos materiais permitidos

12.12. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto, preferencialmente Carteira de Identidade — RG, Carteira de Identidade Nacional — CIN ou passaporte, e portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.13. Será permitido portar lápis, borracha e apontador, observadas as orientações da equipe de aplicação sobre sua utilização e sobre os materiais autorizados para registro das respostas definitivas.

12.14. Não serão aceitas cópias de documentos, protocolos, documentos em condições que impossibilitem a identificação ou outros documentos que não permitam confirmar suficientemente a identidade do candidato, ressalvada a hipótese prevista no item seguinte.

12.15. Excepcionalmente, caso o candidato menor de idade não possua documento oficial de identificação com foto, será admitida sua identificação por meio da certidão de nascimento original, acompanhada de documento oficial com foto de seu responsável legal presente no local de prova.

Parágrafo único. A identificação excepcional deverá ser registrada em ata, com indicação dos documentos apresentados e identificação dos profissionais responsáveis pelo procedimento.

Da entrada e da saída dos responsáveis

12.16. A entrada de responsáveis legais nas salas e nos espaços reservados à aplicação das provas somente será permitida quando previamente autorizada pela Fundação Darcy Vargas, em razão de necessidade específica do candidato ou para realização do procedimento excepcional de identificação previsto no item 12.15.

12.17. Os responsáveis legais deverão observar as orientações da equipe organizadora quanto aos espaços de espera, aos horários previstos e aos procedimentos de retirada dos candidatos.

12.18. Todos os candidatos, independentemente do ano escolar pretendido, somente poderão deixar as dependências da Fundação Darcy Vargas acompanhados de seu responsável legal ou de adulto previamente autorizado por ele, mediante procedimento de identificação e liberação estabelecido pela equipe organizadora.

§ 1º. A autorização para retirada por terceiro deverá ser apresentada pelo responsável legal conforme as orientações previamente divulgadas pela Fundação Darcy Vargas.

§ 2º. O término da prova e o cumprimento do período mínimo de permanência não autorizam a saída desacompanhada do candidato das dependências da instituição.

§ 3º. Na ausência do responsável legal ou de adulto autorizado no momento da saída, o candidato permanecerá em espaço supervisionado pela equipe da Fundação Darcy Vargas até a regularização da situação.

12.19. Quando houver necessidade de saída antecipada, emergência de saúde ou outra situação excepcional, a equipe responsável deverá observar os procedimentos institucionais de comunicação com o responsável legal e registrar a ocorrência, quando pertinente.

Dos equipamentos eletrônicos e dos materiais não autorizados

12.20. Telefones celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido e demais equipamentos eletrônicos eventualmente trazidos pelos candidatos deverão permanecer desligados e guardados durante toda a realização da prova, conforme orientação da equipe de aplicação.

12.21. Não será permitido utilizar livros, anotações, calculadoras, equipamentos de comunicação ou quaisquer outros materiais de consulta não expressamente autorizados pela Fundação Darcy Vargas.

12.22. Recursos de tecnologia assistiva deferidos nos termos do Item 11 não serão considerados materiais proibidos, devendo seu uso observar as orientações específicas comunicadas ao candidato e à equipe de aplicação.

12.23. Recomenda-se que os candidatos evitem levar objetos de valor ao local de prova. A Fundação Darcy Vargas adotará os procedimentos de guarda e segurança de materiais definidos para o processo seletivo, sem assumir responsabilidade por objetos deixados fora dos locais e procedimentos indicados pela equipe.

Das condutas que poderão resultar em eliminação

12.24. Poderá ser eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação da prova:

- I. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para sua realização;
- II. comunicar-se indevidamente com outro candidato;
- III. receber ou oferecer auxílio não autorizado para resolução da prova;
- IV. utilizar materiais de consulta, telefone celular ou outros equipamentos não autorizados;
- V. afastar-se da sala sem autorização, ressalvadas as situações de emergência;
- VI. retirar materiais de prova cuja saída não tenha sido autorizada;
- VII. perturbar intencionalmente a aplicação, de maneira que comprometa sua regularidade;
- VIII. praticar ameaça, coação, agressão ou outra conduta que coloque em risco os candidatos ou a equipe;
- IX. descumprir orientações legítimas da equipe de aplicação que sejam necessárias à segurança e à regularidade da prova;

X. praticar ato comprovado que comprometa a autenticidade das respostas, a segurança ou a igualdade de condições do processo seletivo.

12.25. As ocorrências que possam resultar em eliminação deverão ser registradas em ata pela equipe de aplicação, mediante descrição objetiva dos fatos, identificação dos profissionais responsáveis e indicação das providências adotadas.

12.26. A decisão de eliminação deverá ser fundamentada e considerar a natureza e a gravidade da ocorrência, as condições específicas do candidato e os elementos registrados pela equipe de aplicação, assegurada a possibilidade de apresentação de esclarecimentos pelo candidato e por seu responsável legal.

§ 1º. A decisão será comunicada individualmente ao responsável legal, com indicação dos fundamentos da eliminação e das orientações para apresentação de recurso, observados os procedimentos e os prazos da etapa acadêmica previstos no Item 9 deste edital.

§ 2º. Quando a ocorrência representar risco à segurança dos candidatos ou da equipe, poderão ser adotadas medidas imediatas de proteção e organização da aplicação, independentemente da posterior apreciação do recurso.

Da organização das duas aplicações

12.27. A Fundação Darcy Vargas organizará separadamente os instrumentos de avaliação, as listas de presença, as folhas de respostas, as folhas de redação e os registros de ocorrência correspondentes às provas de cada ano escolar.

12.28. Na aplicação de 21 de novembro de 2026, os candidatos ao 7º, 8º e 9º anos realizarão provas específicas para os respectivos anos escolares, ainda que submetidos aos mesmos horários e procedimentos gerais.

12.29. A equipe organizadora será responsável pela identificação correta dos cadernos de prova, das folhas de respostas e das redações, adotando procedimentos destinados a evitar trocas de materiais entre os diferentes anos escolares.

12.30. As provas aplicadas nos dias **7 e 21 de novembro de 2026** observarão o cronograma unificado de divulgação dos resultados acadêmicos e apresentação de recursos, com disponibilização individual do desempenho e vista de provas em **04 de dezembro de 2026**, período de recursos acadêmicos nos dias **07 e 08 de dezembro de 2026** e divulgação das respectivas decisões em **11 de dezembro de 2026**, conforme o Anexo IV deste edital.

12.31. Em situações excepcionais que comprometam a realização regular de uma das aplicações, a Fundação Darcy Vargas poderá adotar providências específicas para o grupo afetado, mediante decisão fundamentada e divulgação oficial, preservados os direitos dos candidatos e a regularidade do processo seletivo.

13. DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

Da formação e da validade dos cadastros

13.1. O processo seletivo constituirá cadastros de reserva independentes para o 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, destinados ao eventual preenchimento de vagas disponíveis durante o período de validade estabelecido neste edital.

13.2. Os cadastros de reserva serão compostos pelos seguintes quantitativos máximos de candidatos habilitados e classificados:

I. 6º ano: até 30 (trinta) candidatos;

II. 7º ano: até 15 (quinze) candidatos;

III. 8º ano: até 15 (quinze) candidatos;

IV. 9º ano: até 15 (quinze) candidatos.

13.3. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não assegura direito à matrícula, constituindo expectativa de convocação condicionada à disponibilidade efetiva de vaga, à validade do cadastro, à ordem interna de classificação e ao cumprimento dos requisitos deste edital.

13.4. Os candidatos poderão ser convocados exclusivamente para o ano escolar correspondente à inscrição e à classificação obtida, não sendo permitida a transferência automática entre os diferentes cadastros de reserva.

13.5. Os cadastros de reserva das quatro séries terão validade até **30 de abril de 2027**. Encerrada sua validade, a existência de vaga posterior não implicará obrigação de convocação dos candidatos integrantes das listas.

Das hipóteses de convocação

13.6. Os cadastros de reserva poderão ser utilizados quando houver disponibilidade efetiva de vaga no respectivo ano escolar, em decorrência de:

I. desistência formal de candidato convocado antes da efetivação da matrícula;

II. não efetivação da matrícula no prazo estabelecido;

III. indeferimento definitivo da concessão da bolsa ou da matrícula, após os procedimentos aplicáveis de esclarecimento e recurso;

IV. transferência regularmente formalizada de estudante matriculado;

V. outra movimentação escolar que resulte em vaga efetivamente disponível, observados os procedimentos institucionais e legais aplicáveis.

13.7. Para o 7º e o 8º anos, a formação dos cadastros de reserva não pressupõe a existência de vagas imediatas na data de publicação deste edital. As convocações somente ocorrerão se houver disponibilidade efetiva durante o período de validade das respectivas listas.

13.8. Para o 6º e o 9º anos, os cadastros de reserva poderão ser utilizados tanto para substituir candidatos que não efetivarem a matrícula nas vagas inicialmente ofertadas quanto para preencher eventuais vagas supervenientes durante sua validade.

Da ordem de convocação

13.9. A convocação observará a ordem interna de classificação correspondente a cada ano escolar, os critérios de pontuação adicional e as regras de prioridade e desempate estabelecidos nos Itens 7 e 8 deste edital.

13.10. No 6º ano, a convocação também observará a modalidade correspondente à vaga que se tornar disponível, respeitada a reserva destinada às quatro unidades escolares municipais previstas no Item 1.

§ 1º. Surgindo vaga originalmente destinada à modalidade reservada do 6º ano, será convocado o próximo candidato habilitado e classificado para essa modalidade, considerada a prioridade para irmãos, quando aplicável.

§ 2º. Esgotados os candidatos habilitados da modalidade reservada, a vaga poderá ser destinada ao próximo candidato elegível da classificação geral.

§ 3º. Para vagas de ampla concorrência do 6º ano, serão observadas a respectiva ordem interna de classificação e a prioridade para irmãos prevista neste edital.

13.11. Para o 7º, 8º e 9º anos, as convocações observarão a classificação geral de cada série. A condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas terá efeito exclusivamente como critério de desempate, conforme o Item 8.

Da comunicação e do prazo para manifestação

13.12. As convocações serão divulgadas nos canais oficiais da Fundação Darcy Vargas e poderão ser complementadas por comunicação individual mediante os dados de contato informados pelo responsável legal no ato da inscrição.

13.13. O responsável legal pelo candidato deverá manter atualizados seus dados de contato e acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao processo seletivo.

13.14. O candidato convocado deverá, por intermédio de seu responsável legal, manifestar interesse na vaga no prazo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação oficial da convocação**, salvo prazo mais amplo expressamente estabelecido pela Fundação Darcy Vargas.

Parágrafo único. A convocação informará expressamente a data-limite para manifestação de interesse, o canal de resposta e as orientações para apresentação da documentação e realização da matrícula.

13.15. A manifestação de interesse poderá ser realizada pelo canal indicado na convocação, devendo seu recebimento ser registrado pela Fundação Darcy Vargas.

13.16. A manifestação de interesse dentro do prazo não substitui a apresentação da documentação nem assegura, isoladamente, a efetivação da matrícula ou a concessão da bolsa de estudo integral.

13.17. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na perda da oportunidade de ocupação daquela vaga e na convocação do candidato seguinte, observadas eventuais situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela Fundação Darcy Vargas.

Da análise socioeconômica e da matrícula

13.18. Os candidatos integrantes dos cadastros de reserva somente serão submetidos à análise socioeconômica completa e à comprovação dos requisitos escolares, documentais e classificatórios

quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar, conforme os procedimentos definidos no Item 10 deste edital.

13.19. A efetivação da matrícula do candidato convocado ficará condicionada à comprovação da renda familiar, observada a possibilidade excepcional de majoração prevista no Item 2, à aptidão escolar, à adequação idade-série e ao cumprimento dos demais requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital.

Parágrafo único. Também deverão ser comprovadas, quando aplicáveis, as condições declaradas que tenham influenciado a pontuação adicional, a prioridade para irmãos, a aplicação dos critérios de desempate ou o enquadramento na reserva de vagas específica do 6º ano.

13.20. O responsável legal deverá manifestar interesse na vaga no prazo estabelecido no item 13.14 e apresentar os documentos exigidos para análise socioeconômica, validação documental e matrícula no prazo específico informado na convocação.

Parágrafo único. O prazo para apresentação e eventual complementação documental não se confundirá com o prazo de 2 (dois) dias úteis destinado à manifestação inicial de interesse na vaga.

13.21. Havendo dúvida, divergência ou ausência documental passível de regularização, serão observados os procedimentos de complementação, análise e recurso previstos no Item 10.

13.22. Confirmada a ausência de requisito obrigatório, após os procedimentos aplicáveis de esclarecimento, regularização documental e recurso, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o candidato seguinte, observadas a ordem interna de classificação e a modalidade de concorrência correspondente.

§ 1º. A não comprovação de condição utilizada exclusivamente para fins de pontuação adicional, prioridade, reserva de vagas ou desempate poderá resultar em revisão da classificação e eventual perda da oportunidade de ocupação da vaga, não implicando, por si só, eliminação do processo seletivo quando o candidato permanecer atendendo aos requisitos obrigatórios.

§ 2º. A decisão de revisão da classificação ou perda da oportunidade de ocupação da vaga deverá ser fundamentada e comunicada individualmente ao responsável legal, assegurados os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos no Item 10 deste edital.

§ 3º. A convocação definitiva de outro candidato em decorrência de indeferimento ou reclassificação observará as regras relativas aos recursos pendentes estabelecidas no item 10.21.

Da manutenção e do encerramento das listas

13.23. As convocações, manifestações de interesse, desistências, decisões de indeferimento e matrículas efetivadas deverão ser registradas pela Fundação Darcy Vargas para fins de acompanhamento, transparência administrativa e eventual auditoria.

13.24. A divulgação pública das convocações observará as normas de proteção de dados pessoais previstas neste edital, sem divulgação de notas individuais, renda familiar, condição no CadÚnico, escola de origem ou outros dados socioeconômicos.

13.25. Encerrado o período de validade do cadastro de reserva, as vagas que eventualmente surgirem poderão ser objeto de novo procedimento institucional, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade de atendimento da Fundação Darcy Vargas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas, condições, prazos, critérios de habilitação, classificação e eliminação, procedimentos de análise socioeconômica e matrícula, regras de concessão das bolsas de estudo integrais e demais disposições previstas neste edital e em seus anexos.

14.2. É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar as publicações, os comunicados, as convocações, os prazos, os resultados e as orientações referentes ao processo seletivo, divulgados nos canais oficiais da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

14.3. As comunicações oficiais referentes ao processo seletivo serão divulgadas no site institucional da Fundação Darcy Vargas, podendo ser complementadas por publicações nas redes sociais, comunicados afixados na escola ou mensagens individuais encaminhadas aos dados de contato informados pelos responsáveis legais.

14.4. O responsável legal deverá manter atualizados os dados de contato fornecidos no ato da inscrição, comunicando à Fundação Darcy Vargas eventuais alterações durante todo o período de validade do processo seletivo.

14.5. A Fundação Darcy Vargas não se responsabilizará pela perda de prazo decorrente da ausência de acompanhamento dos canais oficiais, pelo não comparecimento às etapas obrigatórias ou pela impossibilidade de contato resultante de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo responsável legal, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis à instituição e outras situações legalmente justificadas.

Da responsabilidade pelas informações e pelos documentos

14.6. É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato a veracidade, a integridade e a atualização das informações prestadas no ato da inscrição, no cadastro socioeconômico e nos documentos apresentados durante o processo seletivo.

14.7. A identificação de informação comprovadamente falsa, fraude, adulteração documental, omissão intencional ou apresentação de documento inidôneo poderá resultar, conforme a natureza, a gravidade e o momento de identificação da irregularidade, em perda de pontuação, reclassificação, eliminação do processo seletivo, perda da oportunidade de ocupação da vaga ou indeferimento da matrícula, observados os procedimentos de esclarecimento e recurso previstos neste edital.

Parágrafo único. As irregularidades identificadas após a efetivação da matrícula serão submetidas à análise administrativa e jurídica individualizada, observados a legislação aplicável e os direitos do estudante, não decorrendo deste dispositivo o cancelamento automático da matrícula.

14.8. As medidas previstas no item anterior não afastam a adoção das providências administrativas ou legais cabíveis, quando necessárias.

14.9. Divergências cadastrais, erros materiais ou ausência de documentos passíveis de regularização não serão equiparados automaticamente à fraude, devendo ser observados os procedimentos de esclarecimento e complementação documental previstos neste edital.

Das condições para classificação, convocação e matrícula

14.10. A inscrição, a homologação da inscrição, a habilitação acadêmica, a classificação ou a inclusão em cadastro de reserva não asseguram, isoladamente, direito à matrícula ou à concessão da bolsa de estudo integral.

14.11. A matrícula e a concessão da bolsa de estudo integral permanecerão condicionadas à disponibilidade efetiva de vaga no ano escolar correspondente, à habilitação e à classificação do candidato, à comprovação dos requisitos socioeconômicos, escolares, documentais e institucionais e à confirmação das condições declaradas que tenham influenciado sua classificação.

Parágrafo único. A comprovação desses requisitos e condições será realizada quando o candidato for convocado para matrícula, observados os procedimentos de análise, regularização documental e recurso previstos neste edital.

14.12. Os candidatos classificados exclusivamente em cadastro de reserva somente serão submetidos à análise socioeconômica completa e à comprovação dos requisitos e critérios classificatórios declarados quando convocados para o preenchimento de vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar, conforme os procedimentos estabelecidos nos Itens 2, 10 e 13 deste edital.

14.13. Durante os procedimentos de análise socioeconômica, validação documental e matrícula, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à verificação das informações declaradas, à conclusão da análise, à concessão da bolsa de estudo integral e ao cumprimento de suas obrigações legais.

§ 1º. A solicitação deverá ser fundamentada, considerar a pertinência dos documentos à situação do candidato e observar os prazos e as possibilidades de regularização previstos neste edital.

§ 2º. A apresentação de documentos necessários à organização do atendimento especial ou à fundamentação de recurso, quando aplicável, não constituirá antecipação da análise socioeconômica completa ou da comprovação documental obrigatória prevista para a convocação.

§ 3º. A eventual necessidade de atualização ou complementação documental após a matrícula será tratada pelos procedimentos institucionais aplicáveis, observados os direitos do estudante e as exigências legais pertinentes.

Da divulgação dos resultados e da proteção de dados pessoais

14.14. A divulgação pública dos resultados será realizada separadamente por ano escolar, em ordem alfabética, distinguindo os candidatos classificados para vagas imediatas daqueles incluídos nos respectivos cadastros de reserva, conforme as regras estabelecidas neste edital.

14.15. Não serão divulgados publicamente o ranking, as notas individuais, os pontos adicionais, a renda familiar, a condição no CadÚnico, a escola de origem, a modalidade de concorrência ou outras informações socioeconômicas dos candidatos.

14.16. A Fundação Darcy Vargas assegurará aos candidatos e aos seus responsáveis legais o acesso individual às informações relativas ao próprio desempenho, à classificação e às decisões administrativas que lhes digam respeito, observados os procedimentos e prazos deste edital e a proteção dos dados pessoais de terceiros.

14.17. Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, classificação, análise socioeconômica, concessão da bolsa, matrícula, acompanhamento

institucional, prestação de contas, auditorias, fiscalizações, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos.

14.18. A Fundação Darcy Vargas adotará medidas adequadas de segurança, confidencialidade e controle de acesso aos dados pessoais dos candidatos e de seus grupos familiares, observada a legislação de proteção de dados pessoais e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

14.19. A coleta e a utilização de dados pessoais deverão limitar-se às informações necessárias às finalidades previstas neste edital, observadas as bases legais pertinentes e os deveres de transparência perante os responsáveis legais.

14.20. Os documentos e registros relacionados ao processo seletivo poderão ser mantidos pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, à prestação de contas, à realização de auditorias ou ao exercício regular de direitos, observadas as regras aplicáveis de retenção e proteção de dados pessoais.

Das alterações do cronograma e dos procedimentos operacionais

14.21. A Fundação Darcy Vargas poderá alterar datas e procedimentos operacionais previstos neste edital quando houver necessidade institucional devidamente justificada, caso fortuito, força maior, orientação legal, determinação de autoridade competente ou outra circunstância que comprometa a regularidade do processo seletivo.

Parágrafo único. As alterações deverão preservar a isonomia entre os candidatos, os procedimentos de recurso e os direitos previstos neste edital, observadas as restrições à modificação dos critérios essenciais estabelecidas no item 14.25.

14.22. As alterações de datas e procedimentos deverão ser formalizadas mediante comunicado ou retificação oficial, com divulgação nos canais institucionais da Fundação Darcy Vargas e antecedência razoável, sempre que possível.

§ 1º. A comunicação deverá identificar expressamente as etapas afetadas, as novas datas ou os novos procedimentos e as orientações necessárias aos candidatos e seus responsáveis legais.

§ 2º. Quando a alteração atingir prazos de recurso, vista de provas, apresentação documental ou matrícula, deverão ser asseguradas condições adequadas para que os candidatos exerçam os direitos e cumpram as obrigações previstos neste edital.

14.23. Quando a alteração afetar uma etapa destinada exclusivamente a determinado ano escolar, a Fundação Darcy Vargas poderá adotar providências específicas para o grupo correspondente, desde que preserve a igualdade de condições entre os candidatos daquela seleção.

14.24. A existência de duas datas de aplicação de provas não autoriza, por si só, o estabelecimento de condições desiguais de acesso à vista de prova, à apresentação de recursos ou à divulgação dos resultados, observados o cronograma unificado e as regras específicas de cada prova.

14.25. Após o início das inscrições, não poderão ser modificados os requisitos essenciais de elegibilidade, os critérios mínimos de habilitação acadêmica, as regras de pontuação adicional, os critérios de prioridade e desempate ou a distribuição das vagas reservadas, salvo quando necessário ao cumprimento de determinação legal ou de autoridade competente, com adoção das medidas necessárias à preservação da isonomia e dos direitos dos candidatos.

14.26. Eventual necessidade de alteração do número de vagas inicialmente ofertadas deverá ser devidamente fundamentada e formalizada mediante retificação oficial, observadas a disponibilidade

efetiva de vagas, a capacidade de atendimento da Fundação Darcy Vargas, as regras de distribuição previstas no Item 1 e a preservação da isonomia e dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. As movimentações de rematrícula e os ajustes administrativos internos não implicarão redução automática das vagas anunciadas neste edital. Eventual alteração que afete os quantitativos inicialmente publicados deverá ser expressamente justificada, submetida à análise jurídica pertinente e comunicada oficialmente aos interessados.

Dos casos omissos e das decisões excepcionais

14.27. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Direção da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, observadas a legislação aplicável, a finalidade do processo seletivo, a isonomia, a razoabilidade e os critérios previamente estabelecidos.

14.28. As decisões administrativas que produzam impacto individual ou coletivo relevante no processo seletivo deverão ser fundamentadas e registradas pela Fundação Darcy Vargas, assegurada a comunicação aos interessados quando cabível.

14.29. A solução de situações excepcionais não poderá resultar na criação de critérios de classificação, pontuação, prioridade ou eliminação não previstos neste edital, ressalvadas as medidas legalmente exigíveis.

14.30. Integram este edital os anexos que estabelecem as matrizes de referência das provas, os critérios de avaliação das redações, a delimitação territorial e o cronograma do processo seletivo.

15. DO ENCERRAMENTO E DA VIGÊNCIA

15.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação oficial e estabelece as normas do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e formação de cadastros de reserva para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no ano letivo de 2027.

15.2. O processo seletivo observará os períodos de inscrição e homologação, as datas de aplicação das provas, os prazos de divulgação do desempenho acadêmico e de vista de provas, o período de recursos acadêmicos, a divulgação única do resultado definitivo, os procedimentos de convocação, análise socioeconômica, validação documental e matrícula, bem como o período de validade dos cadastros de reserva, conforme as disposições deste edital e de seu Anexo IV, consideradas eventuais retificações oficiais.

15.3. Os cadastros de reserva constituídos por este processo seletivo terão validade até 30 de abril de 2027, conforme estabelecido no Item 13.

15.4. Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I. Anexo I — Conteúdo Programático e Matrizes de Referência das Provas Objetivas;

II. Anexo II — Critérios de Avaliação da Redação;

III. Anexo III — Delimitação da Região Portuária para Fins de Pontuação Adicional e Critério de Desempate;

IV. Anexo IV — Cronograma Detalhado do Processo Seletivo.

15.5. Eventuais retificações, comunicados complementares e alterações de cronograma serão divulgados nos canais oficiais da Fundação Darcy Vargas, observadas as regras de alteração, publicidade e preservação da isonomia estabelecidas neste edital.

15.6. Encerrado o processo seletivo e expirada a validade dos respectivos cadastros de reserva, as vagas que eventualmente surgirem poderão ser objeto de novo procedimento de seleção, observadas a disponibilidade institucional e as disposições legais aplicáveis.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

ANEXO I — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E MATRIZES DE REFERÊNCIA DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas do processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro serão compostas, para cada ano escolar, por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática.

As matrizes de referência apresentadas neste anexo reúnem habilidades consideradas estruturantes para o ingresso em cada ano escolar, tendo como referência o percurso de aprendizagem esperado até o ano imediatamente anterior ao pretendido.

As habilidades relacionadas constituem referências para a elaboração das questões, não implicando a obrigatoriedade de avaliar integralmente cada habilidade ou de contemplar todos os códigos em uma mesma prova. A seleção dos conteúdos e das habilidades efetivamente avaliados deverá considerar a relevância para o prosseguimento dos estudos, o nível de complexidade adequado à escolaridade exigida e o quantitativo de questões previsto neste edital.

As provas serão específicas para cada ano escolar, não havendo comparação direta entre os resultados obtidos por candidatos inscritos para séries diferentes.

As questões poderão utilizar textos, situações-problema, gráficos, tabelas, imagens e outros recursos pedagógicos adequados à faixa etária dos candidatos. A contextualização terá finalidade exclusivamente pedagógica e avaliativa, buscando verificar habilidades de leitura, interpretação, análise linguística, raciocínio matemático e resolução de problemas.

As habilidades que envolvam elaboração de problemas, produção textual, utilização de calculadora, tecnologias digitais ou outros recursos específicos serão consideradas em seus aspectos passíveis de avaliação por questões objetivas. As questões deverão ser resolvíveis sem o uso de calculadora ou de dispositivos eletrônicos, ressalvados os recursos de acessibilidade autorizados nos termos deste edital.

Poderão ser utilizados contextos relacionados ao território, à sustentabilidade, à cidadania, à diversidade cultural e a outras temáticas presentes na proposta pedagógica da Fundação Darcy Vargas, desde que a resolução das questões não dependa do conhecimento prévio de projetos, atividades ou experiências específicas da instituição.

1. MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA INGRESSO NO 6º ANO

A prova objetiva para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental terá como referência as habilidades desenvolvidas até o 5º ano, especialmente aquelas necessárias ao acompanhamento da proposta pedagógica do 6º ano.

1.1. Habilidades de Matemática

EF05MA07 — Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.

EF05MA09 — Resolver e elaborar problemas simples de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra coleção, por meio de diagramas de árvores ou tabelas.

EF05MA11 — Resolver e elaborar problemas cuja conversão em sentença matemática seja uma igualdade com uma operação em que um dos termos é desconhecido.

EF05MA16 — Associar figuras espaciais às suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones) e analisar, nomear e comparar seus atributos.

EF05MA17 — Reconhecer, nomear e comparar polígonos, considerando lados, vértices e ângulos, e desenhá-los, utilizando material de desenho ou tecnologias digitais.

EF05MA20 — Concluir, por meio de investigações, que figuras de perímetros iguais podem ter áreas diferentes e que figuras com a mesma área podem ter perímetros diferentes.

EF05MA24 — Interpretar dados estatísticos apresentados em textos, tabelas e gráficos de colunas ou linhas, referentes a outras áreas do conhecimento ou a outros contextos, como saúde e trânsito, e produzir textos com o objetivo de sintetizar conclusões.

1.2. Habilidades de Língua Portuguesa

EF05LP01 - Grafar palavras utilizando regras de correspondência fonema-grafema regulares, contextuais e morfológicas e palavras de uso frequente com correspondências irregulares.

EF05LP03 - Acentuar corretamente palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.

EF05LP08- Diferenciar palavras primitivas, derivadas e compostas, e derivadas por adição de prefixo e de sufixo.

EF05LP15 - Ler/assistir e compreender, com autonomia, notícias, reportagens, vídeos em vlogs argumentativos, dentre outros gêneros do campo político-cidadão, de acordo com as convenções dos gêneros e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.

EF35LP06 - Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.

EF35LP14 - Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.

2. MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA INGRESSO NO 7º ANO

A prova objetiva para ingresso no 7º ano do Ensino Fundamental terá como referência as habilidades estruturantes desenvolvidas até o 6º ano, especialmente aquelas relacionadas à compreensão leitora, à análise linguística, ao raciocínio matemático e à resolução de problemas.

2.1. Habilidades de Matemática

EF06MA03 — Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculos com números naturais, por meio de estratégias variadas, com compreensão dos processos envolvidos, com e sem uso de calculadora.

EF06MA09 — Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo da fração de uma quantidade e cujo resultado seja um número natural, com e sem uso de calculadora.

EF06MA11 — Resolver e elaborar problemas com números racionais positivos na representação decimal, envolvendo as quatro operações fundamentais e a potenciação, por meio de estratégias diversas, com e sem uso de calculadora.

EF06MA13 — Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com base na ideia de proporcionalidade, sem fazer uso da regra de três, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira, entre outros.

EF06MA17 — Quantificar e estabelecer relações entre o número de vértices, faces e arestas de prismas e pirâmides, em função do polígono da base, para resolver problemas e desenvolver a percepção espacial.

EF06MA24 — Resolver e elaborar problemas que envolvam as grandezas comprimento, massa, tempo, temperatura, área de triângulos e retângulos, capacidade e volume de sólidos formados por blocos retangulares, sem uso de fórmulas, inseridos, sempre que possível, em contextos oriundos de situações reais ou relacionadas a outras áreas do conhecimento.

EF06MA32 — Interpretar e resolver situações que envolvam dados de pesquisas sobre contextos ambientais, sustentabilidade, trânsito e consumo responsável, apresentados em tabelas e diferentes tipos de gráficos, e redigir textos que sintetizem conclusões.

2.2. Habilidades de Língua Portuguesa

EF67LP28 - Ler, de forma autônoma, e compreender – selecionando procedimentos e estratégias de leitura adequados a diferentes objetivos e levando em conta características dos gêneros e suportes, romances infanto-juvenis, contos populares, contos de terror, lendas brasileiras, indígenas e africanas, narrativas de aventuras, narrativas de enigma, mitos, crônicas, autobiografias, histórias em quadrinhos, mangás, poemas de forma livre e fixa (como sonetos e cordéis), vídeo-poemas, poemas visuais, dentre outros, expressando avaliação sobre o texto lido e estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.

EF67LP13 - Produzir, revisar e editar textos publicitários, levando em conta o contexto de produção dado, explorando recursos multissemióticos, relacionando elementos verbais e visuais, utilizando adequadamente estratégias discursivas de persuasão e/ou convencimento e criando título ou slogan que façam o leitor motivar-se a interagir com o texto produzido e se sinta atraído pelo serviço, ideia ou produto em questão.

EF67LP38 - Analisar os efeitos de sentido do uso de figuras de linguagem, como comparação, metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, dentre outras.

EF06LP12 - Utilizar, ao produzir texto, recursos de coesão referencial (nome e pronomes), recursos semânticos de sinonímia, antonímia e homonímia e mecanismos de representação de diferentes vozes (discurso direto e indireto).

EF06LP04 - Analisar a função e as flexões de substantivos e adjetivos e de verbos nos modos Indicativo, Subjuntivo e Imperativo: afirmativo e negativo.

EF06LP11 - Utilizar, ao produzir texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais: tempos verbais, concordância nominal e verbal, regras ortográficas, pontuação etc.

EF06LP01 - Reconhecer a impossibilidade de uma neutralidade absoluta no relato de fatos e identificar diferentes graus de parcialidade ou imparcialidade apresentados em textos jornalísticos.

3. MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA INGRESSO NO 8º ANO

A prova objetiva para ingresso no 8º ano do Ensino Fundamental terá como referência as habilidades estruturantes desenvolvidas até o 7º ano, especialmente aquelas relacionadas à leitura crítica, à compreensão das relações linguísticas, às operações com números racionais, à proporcionalidade, à álgebra, à geometria e à interpretação de dados.

3.1. Habilidades de Matemática

EF07MA04 — Resolver e elaborar problemas que envolvam operações com números inteiros em diferentes contextos, utilizando estratégias de cálculo e compreendendo o significado dos resultados obtidos.

EF07MA12 — Resolver e elaborar problemas que envolvam as operações com números racionais, utilizando diferentes representações e procedimentos de cálculo.

EF07MA02 — Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, como os que lidam com acréscimos e decréscimos simples, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, no contexto de educação financeira, entre outros.

EF07MA18 — Resolver e elaborar problemas que possam ser representados por equações polinomiais do primeiro grau, utilizando as propriedades da igualdade.

EF07MA32 — Resolver e elaborar problemas de cálculo de medida de área de figuras planas que possam ser decompostas em quadrados, retângulos ou triângulos, utilizando a equivalência entre áreas.

EF07MA33 — Estabelecer o número π como a razão entre a medida de uma circunferência e seu diâmetro, para compreender e resolver problemas.

EF07MA35 — Compreender e calcular a média aritmética de um conjunto de dados e relacioná-la à amplitude dos dados, utilizando essas medidas para interpretar situações contextualizadas.

EF07MA37 — Interpretar e analisar dados apresentados em gráficos de setores divulgados pela mídia, compreendendo quando sua utilização é adequada à representação das informações.

3.2. Habilidades de Língua Portuguesa

EF67LP29 - Identificar, em texto dramático, personagem, ato, cena, fala e indicações cênicas e a organização do texto: enredo, conflitos, ideias principais, pontos de vista, universos de referência.

EF67LP28 - Ler, de forma autônoma, e compreender – selecionando procedimentos e estratégias de leitura adequados a diferentes objetivos e levando em conta características dos gêneros e suportes, romances infanto-juvenis, contos populares, contos de terror, lendas brasileiras, indígenas e africanas, narrativas de aventuras, narrativas de enigma, mitos, crônicas, autobiografias, histórias em quadrinhos, mangás, poemas de forma livre e fixa (como sonetos e cordéis), vídeo-poemas, poemas visuais, dentre outros, expressando avaliação sobre o texto lido e estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.

EF67LP17 - Analisar, a partir do contexto de produção, a forma de organização das cartas de solicitação e de reclamação (datação, forma de início, apresentação contextualizada do pedido ou da reclamação, em geral, acompanhada de explicações, argumentos e/ou relatos do problema, fórmula de finalização mais ou menos cordata, dependendo do tipo de carta e subscrição) e algumas das marcas linguísticas relacionadas à argumentação, explicação ou relato de fatos, como forma de possibilitar a escrita fundamentada de cartas como essas ou de postagens em canais próprios de reclamações e solicitações em situações que envolvam questões relativas à escola, à comunidade ou a algum dos seus membros.

EF67LP36 - Utilizar, ao produzir texto, recursos de coesão referencial (léxica e pronominal) e sequencial e outros recursos expressivos adequados ao gênero textual.

EF67LP38 - Analisar os efeitos de sentido do uso de figuras de linguagem, como comparação, metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, dentre outras.

EF07LP07 - Identificar, em textos lidos ou de produção própria, a estrutura básica da oração: sujeito, predicado, complemento (objetos direto e indireto).

4. MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA INGRESSO NO 9º ANO

A prova objetiva para ingresso no 9º ano do Ensino Fundamental terá como referência as habilidades estruturantes desenvolvidas até o 8º ano, especialmente aquelas relacionadas à leitura e à análise crítica de informações, à compreensão dos recursos linguísticos, ao raciocínio algébrico, à proporcionalidade, à geometria e à interpretação de dados estatísticos.

4.1. Habilidades de Matemática

EF08MA04 — Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo de porcentagens, incluindo o uso de tecnologias digitais, em situações cotidianas e de educação financeira.

EF08MA06 — Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo do valor numérico de expressões algébricas, utilizando as propriedades das operações.

EF08MA10 — Identificar a regularidade de uma sequência numérica ou figural não recursiva e construir um algoritmo por meio de um fluxograma que permita indicar os números ou as figuras seguintes.

EF08MA13 — Resolver e elaborar problemas que envolvam grandezas diretamente ou inversamente proporcionais, por meio de estratégias variadas.

EF08MA19 — Resolver e elaborar problemas relacionados ao cálculo de áreas de figuras geométricas, incluindo quadriláteros, triângulos e círculos, em situações contextualizadas.

EF08MA22 — Calcular a probabilidade de eventos, com base na construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo, e reconhecer que a soma das probabilidades de todos os elementos do espaço amostral é igual a 1.

EF08MA23 — Avaliar a adequação de diferentes tipos de gráficos para representar conjuntos de dados estatísticos, considerando a natureza das informações e a finalidade da representação.

EF08MA25 — Calcular e interpretar medidas de tendência central, como média, moda e mediana, relacionando-as à dispersão dos dados em situações significativas.

4.2. Habilidades de Língua Portuguesa

EF08LP06 - Identificar, em textos lidos ou de produção própria, os termos constitutivos da oração (sujeito e seus modificadores, verbo e seus complementos e modificadores).

EF08LP07 - Diferenciar, em textos lidos ou de produção própria, complementos diretos e indiretos de verbos transitivos, apropriando-se da regência de verbos de uso frequente.

EF08LP08 - Identificar, em textos lidos ou de produção própria, verbos na voz ativa e na voz passiva, interpretando os efeitos de sentido de sujeito ativo e passivo (agente da passiva).

EF08LP09 - Interpretar efeitos de sentido de modificadores (adjuntos adnominais – artigos definido ou indefinido, adjetivos, expressões adjetivas) em substantivos com função de sujeito ou de complemento verbal, usando-os para enriquecer seus próprios textos.

EF08LP10 - Interpretar, em textos lidos ou de produção própria, efeitos de sentido de modificadores do verbo (adjuntos adverbiais – advérbios e expressões adverbiais), usando-os para enriquecer seus próprios textos.

EF89LP05 - Analisar o efeito de sentido produzido pelo uso, em textos, de recurso a formas de apropriação textual (paráfrases, citações, discurso direto, indireto ou indireto livre).

EF89LP29 - Utilizar e perceber mecanismos de progressão temática, tais como retomadas anafóricas (“que, cujo, onde”, pronomes do caso reto e oblíquos, pronomes demonstrativos, nomes correferentes etc.), catáforas (remetendo para adiante ao invés de retomar o já dito), uso de organizadores textuais, de coesivos etc., e analisar os mecanismos de reformulação e paráfrase utilizados nos textos de divulgação do conhecimento.

EF89LP32 - Analisar os efeitos de sentido decorrentes do uso de mecanismos de intertextualidade (referências, alusões, retomadas) entre os textos literários, entre esses textos literários e outras manifestações artísticas (cinema, teatro, artes visuais e midiáticas, música), quanto aos temas, personagens, estilos, autores etc., e entre o texto original e paródias, paráfrases, pastiches, trailer honesto, vídeos-minuto, vidding, dentre outros.

1. Das disposições gerais e das habilidades de referência

1.1. A redação terá caráter eliminatório e classificatório, será obrigatória para todos os candidatos ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e valerá até 3 (três) pontos.

1.2. Cada ano escolar terá uma proposta de redação específica, elaborada de acordo com as habilidades de produção textual estabelecidas neste anexo e com o nível de desenvolvimento da escrita esperado para a escolaridade imediatamente anterior ao ingresso pretendido.

1.3. Para fins de elaboração das propostas de redação, serão adotadas as seguintes habilidades de referência:

I. Ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental

A proposta de redação destinada aos candidatos ao 6º ano terá como referência uma ou mais das seguintes habilidades:

(EF05LP18) Roteirizar, produzir e editar vídeo para vlogs argumentativos sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.

(EF35LP25) Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens.

Parágrafo único. Considerando que a avaliação ocorrerá por meio de produção textual escrita, a habilidade EF05LP18 será considerada nos aspectos passíveis de avaliação nesse formato, especialmente quanto à argumentação, à organização do roteiro, à adequação ao público, à situação comunicativa, ao tema e à finalidade do texto, não sendo exigida a produção ou edição efetiva de vídeo.

II. Ingresso no 7º ano do Ensino Fundamental

A proposta de redação destinada aos candidatos ao 7º ano terá como referência uma ou mais das seguintes habilidades:

(EF67LP10) Produzir notícia impressa tendo em vista características do gênero – título ou manchete com verbo no tempo presente, linha fina (opcional), lide, progressão dada pela ordem decrescente de importância dos fatos, uso de 3ª pessoa, de palavras que indicam precisão –, e o estabelecimento adequado de coesão e produzir notícia para TV, rádio e internet, tendo em vista, além das características do gênero, os recursos de mídias disponíveis e o manejo de recursos de captação e edição de áudio e imagem.

(EF67LP13) Produzir, revisar e editar textos publicitários, levando em conta o contexto de produção dado, explorando recursos multissemióticos, relacionando elementos verbais e visuais, utilizando adequadamente estratégias discursivas de persuasão e/ou convencimento e criando título ou slogan que façam o leitor motivar-se a interagir com o texto produzido e se sinta atraído pelo serviço, ideia ou produto em questão.

Parágrafo único. Na prova escrita, as habilidades previstas neste inciso serão avaliadas em seus aspectos compatíveis com esse suporte, podendo a proposta solicitar, entre outras possibilidades, a produção de notícia escrita ou texto publicitário, considerando as características do gênero, a situação comunicativa, a

organização das informações e as estratégias discursivas pertinentes, sem exigir recursos de captação ou edição de áudio, vídeo ou outros meios digitais.

III. Ingresso no 8º ano do Ensino Fundamental

A proposta de redação destinada aos candidatos ao 8º ano terá como referência uma ou mais das seguintes habilidades:

(EF67LP12) Produzir resenhas críticas, vlogs, vídeos, podcasts variados e produções e gêneros próprios das culturas juvenis (algumas possibilidades: fanzines, fanclipes, e-zines, gameplay, detonado etc.), que apresentem/descrevam e/ou avaliem produções culturais (livro, filme, série, game, canção, disco, videoclipe etc.), tendo em vista o contexto de produção dado, as características do gênero, os recursos das mídias envolvidas e a textualização adequada dos textos e/ou produções.

(EF67LP22) Produzir resumos, a partir das notas e/ou esquemas feitos, com o uso adequado de paráfrases e citações.

Parágrafo único. Na prova escrita, a habilidade EF67LP12 será considerada nos aspectos relacionados à produção textual passíveis de avaliação nesse formato, especialmente a apresentação, descrição e/ou avaliação crítica de produções culturais, podendo ser solicitada, entre outras possibilidades, a produção de resenha crítica, sem exigência de produção audiovisual ou digital.

IV. Ingresso no 9º ano do Ensino Fundamental

A proposta de redação destinada aos candidatos ao 9º ano terá como referência uma ou mais das seguintes habilidades:

(EF89LP19) Analisar, a partir do contexto de produção, a forma de organização das cartas abertas, abaixo-assinados e petições on-line (identificação dos signatários, explicitação da reivindicação feita, acompanhada ou não de uma breve apresentação da problemática e/ou de justificativas que visam sustentar a reivindicação) e a proposição, discussão e aprovação de propostas políticas ou de soluções para problemas de interesse público, apresentadas ou lidas nos canais digitais de participação, identificando suas marcas linguísticas, como forma de possibilitar a escrita ou subscrição consciente de abaixo-assinados e textos dessa natureza e poder se posicionar de forma crítica e fundamentada frente às propostas.

(EF08LP03) Produzir artigos de opinião, tendo em vista o contexto de produção dado, a defesa de um ponto de vista, utilizando argumentos e contra-argumentos e articuladores de coesão que marquem relações de oposição, contraste, exemplificação, ênfase.

Parágrafo único. Para fins da prova de redação, a habilidade EF89LP19 será considerada especialmente quanto à produção escrita decorrente da compreensão das características dos gêneros nela previstos, podendo a proposta envolver carta aberta ou outro texto de reivindicação e participação social compatível com a avaliação escrita.

1.4. As habilidades relacionadas no item 1.3 delimitam as referências de produção textual que poderão fundamentar as propostas de redação de cada ano escolar, não sendo exigida a utilização simultânea de todas as habilidades em uma mesma prova.

1.5. Quando a habilidade de referência envolver recursos audiovisuais, digitais, multissemióticos ou procedimentos incompatíveis com a realização presencial e escrita da prova, serão avaliados exclusivamente os conhecimentos, as características do gênero e os aspectos de produção textual passíveis de transposição para o suporte escrito.

1.6. Todas as redações serão avaliadas segundo os mesmos três critérios gerais previstos neste anexo, considerando-se, em sua aplicação, a habilidade de referência, o gênero textual solicitado, a complexidade da proposta e o nível de desenvolvimento da escrita esperado para cada ano escolar.

1.7. A proposta apresentada ao candidato indicará de forma clara o gênero textual solicitado, o tema, a situação comunicativa e as orientações necessárias à produção do texto, de modo compatível com as habilidades de referência previstas para o respectivo ano escolar.

1.8. As propostas poderão ser acompanhadas de textos motivadores, imagens, informações ou outros materiais de apoio adequados à escolaridade dos candidatos, cuja utilização deverá observar as orientações constantes da prova.

2. Dos critérios de avaliação

2.1. Critério 1 — Atendimento ao gênero textual solicitado e à sua estrutura

Será avaliado se o candidato produziu o texto de acordo com o gênero solicitado na proposta, respeitando seus elementos essenciais e apresentando organização compatível com o tipo de texto requerido.

Pontuação	Descrição
0 ponto	Apresenta desenvolvimento muito insuficiente do tema ou problemas graves na organização das ideias, embora ainda seja possível reconhecer alguma relação com a proposta, sem configurar fuga integral ao tema.
0,5 ponto	Apresenta características reconhecíveis do gênero, mas atende parcialmente à sua estrutura ou deixa de desenvolver elementos importantes.
1 ponto	Atende adequadamente ao gênero solicitado, apresentando seus elementos essenciais e organização compatível com a escolaridade de referência.

2.2. Critério 2 — Compreensão e adequação ao tema, organização e desenvolvimento das ideias

Será avaliado se o candidato compreendeu a proposta, desenvolveu o tema apresentado e organizou suas ideias de maneira compreensível, coerente e relacionada à situação comunicativa proposta.

Pontuação	Descrição
0 ponto	Apresenta desenvolvimento muito insuficiente do tema ou problemas graves na organização das ideias, embora ainda seja possível reconhecer alguma relação com a proposta.
0,5 ponto	Demonstra compreensão do tema, mas apresenta desenvolvimento limitado, organização parcial ou dificuldades na articulação das ideias.
1 ponto	Desenvolve o tema adequadamente, com ideias pertinentes, compreensíveis e organizadas de maneira compatível com a escolaridade de referência.

2.3. Critério 3 — Aspectos linguísticos, gramaticais e ortográficos

Serão considerados, de forma compatível com a escolaridade de referência, aspectos de ortografia, pontuação, concordância, coesão, construção das frases, adequação vocabular e articulação entre as ideias.

Pontuação	Descrição
0 ponto	Apresenta inadequações recorrentes de linguagem que comprometem significativamente a compreensão do texto.
0,5 ponto	Demonstra domínio parcial dos recursos linguísticos esperados, apresentando inadequações que não impedem a compreensão geral do texto.
1 ponto	Demonstra domínio adequado dos recursos linguísticos esperados para a escolaridade, com construção compreensível e articulação satisfatória das ideias, ainda que apresente inadequações pontuais.

3. Da adequação dos critérios às diferentes séries

3.1. Os três critérios de avaliação serão comuns às quatro séries. Entretanto, sua aplicação deverá considerar a escolaridade de referência, o gênero textual solicitado e a complexidade da respectiva proposta de redação.

3.2. Para orientar a correção, serão consideradas as seguintes expectativas de escrita:

Ingresso	Expectativas pedagógicas
6º ano	Produção textual com estrutura reconhecível, desenvolvimento compreensível do tema, organização básica das ideias e utilização dos recursos linguísticos esperados ao final dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
7º ano	Produção textual com maior autonomia na organização das ideias, atendimento aos elementos essenciais do gênero solicitado e estabelecimento de relações de sentido entre frases e partes do texto.
8º ano	Produção textual com desenvolvimento mais consistente das ideias, progressão temática, organização adequada ao gênero e utilização de recursos de coesão compatíveis com a escolaridade de referência.
9º ano	Produção textual com desenvolvimento articulado das ideias, maior consistência na organização do texto, adequação à situação comunicativa e utilização dos recursos linguísticos esperados até o 8º ano.

3.3. As expectativas descritas no item anterior constituem orientações para a aplicação dos critérios e não representam novos componentes de avaliação ou pontos adicionais.

3.4. Cada redação será avaliada exclusivamente segundo a proposta e as expectativas de escrita correspondentes ao ano escolar para o qual o candidato se inscreveu. Não haverá comparação direta entre produções de candidatos de séries diferentes.

3.5. Antes da aplicação das provas, os professores responsáveis deverão validar as propostas de redação e as orientações de correção correspondentes a cada ano escolar, verificando a clareza do tema, a

adequação do gênero textual solicitado, a compatibilidade com a escolaridade de referência e a aplicação dos três critérios de avaliação estabelecidos neste anexo.

Parágrafo único. Eventuais exigências relativas à extensão do texto, à apresentação ou a características específicas do gênero deverão constar expressamente das orientações fornecidas ao candidato, não podendo ser utilizados critérios de avaliação ou hipóteses de eliminação que não tenham sido previamente estabelecidos.

4. Da pontuação e dos critérios mínimos de habilitação

4.1. Para cada um dos três critérios de avaliação serão atribuídas exclusivamente as seguintes pontuações:

- I. 0 (zero) ponto, quando o critério não for atendido;
- II. 0,5 (meio) ponto, quando o critério for parcialmente atendido;
- III. 1 (um) ponto, quando o critério for adequadamente atendido.

4.2. A nota final da redação corresponderá à soma das pontuações atribuídas aos três critérios, podendo variar de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

4.3. Para permanecer habilitado no processo seletivo, o candidato deverá obter, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) ponto na redação, cumulativamente ao desempenho mínimo de 10 (dez) acertos nas 20 (vinte) questões objetivas.

4.4. O candidato que obtiver nota inferior a 1,5 (um vírgula cinco) ponto na redação será eliminado do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida na prova objetiva ou dos pontos adicionais previstos no edital.

4.5. A nota da redação será considerada na composição da pontuação acadêmica total e, quando necessário, na aplicação dos critérios de desempate previstos no Item 8 do edital.

5. Das hipóteses de atribuição de nota zero

5.1. Receberá nota zero na redação o candidato que:

- I. entregar a folha de redação em branco;
- II. fugir integralmente ao tema proposto;
- III. produzir texto sem relação com a proposta apresentada;
- IV. produzir texto predominantemente ilegível, de modo a impossibilitar sua avaliação, observadas as condições de acessibilidade e os recursos autorizados;
- V. copiar integral ou predominantemente eventual texto motivador apresentado na prova, sem produção textual própria suficiente para avaliação;
- VI. utilizar a folha de redação exclusivamente para desenhos, sinais, registros aleatórios ou conteúdos que não configurem produção textual;
- VII. inserir nome, assinatura ou outro elemento de identificação em local expressamente proibido, quando tiver sido previamente informado o procedimento de correção sem identificação nominal e a

irregularidade não puder ser sanada sem comprometer a regularidade da correção, mediante decisão fundamentada da coordenação responsável;

VIII. apresentar elementos comprovados que evidenciem fraude, plágio ou produção não autoral.

5.2. A atribuição de nota zero integral deverá ser registrada pelo corretor, mediante indicação expressa da hipótese correspondente prevista no item 5.1 e justificativa objetiva que permita compreender os fundamentos da decisão.

Parágrafo único. Nos casos relacionados à identificação em local não autorizado, à suspeita de fraude, plágio ou produção não autoral, a decisão deverá ser submetida à coordenação responsável pela correção, com registro dos elementos que fundamentaram sua aplicação.

5.3. A existência de erros ortográficos, gramaticais ou de estrutura textual não constituirá, isoladamente, hipótese de nota zero integral. Essas inadequações serão avaliadas conforme os três critérios de pontuação estabelecidos neste anexo.

5.4. Em caso de dúvida sobre a configuração de uma das hipóteses de nota zero, a situação deverá ser submetida à coordenação responsável pela correção.

6. Dos procedimentos de correção

6.1. A correção das redações será realizada por profissionais designados pela Fundação Darcy Vargas, mediante a utilização de instrumento padronizado que contenha os três critérios, seus respectivos descritores e a pontuação atribuída em cada um deles.

6.2. A equipe responsável receberá orientações específicas sobre a proposta correspondente a cada série e sobre as expectativas de escrita adequadas à escolaridade exigida.

6.3. O instrumento de correção deverá registrar separadamente a pontuação de cada critério e a nota total obtida pelo candidato.

6.4. A coordenação pedagógica deverá promover o alinhamento prévio dos corretores, de modo a favorecer a aplicação uniforme dos critérios e reduzir divergências de interpretação.

6.5. As decisões de atribuição de nota zero integral deverão ser registradas de maneira a permitir sua conferência e a apreciação de eventual recurso.

6.6. A correção observará os recursos de acessibilidade e as adaptações deferidos nos termos do Item 11 do edital, respeitadas as habilidades efetivamente avaliadas.

6.7. As notas serão disponibilizadas individualmente aos candidatos e seus responsáveis legais, conforme o cronograma unificado de resultados previsto no Anexo IV.

7. Da vista de prova e dos recursos

7.1. Será assegurado ao candidato, por intermédio de seu responsável legal, o direito de vista da redação corrigida e do respectivo instrumento de avaliação, conforme os procedimentos estabelecidos no Item 9 do edital.

7.2. Poderá ser apresentado recurso referente à nota total, à pontuação atribuída a qualquer um dos três critérios ou à aplicação de hipótese de nota zero.

7.3. Os recursos relativos à correção da redação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail editais@fdv.org.br, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, até as 23h59 do último dia do prazo, observados os procedimentos estabelecidos no Item 9 e no Anexo IV deste edital.

7.4. O recurso deverá conter a identificação do candidato, o ano escolar pretendido, a indicação do critério ou fundamento contestado e a argumentação correspondente.

7.5. Os recursos apresentados contra a pontuação atribuída à redação ou contra a aplicação de hipótese de nota zero serão submetidos à análise fundamentada, observados os mesmos critérios, descritores e escala de pontuação originalmente previstos para a prova correspondente ao ano escolar do candidato.

Parágrafo único. A revisão será realizada, preferencialmente, por profissional distinto daquele responsável pela correção original, observadas as orientações da coordenação pedagógica e assegurado o registro dos fundamentos da decisão.

7.6. Não será permitida a alteração, a complementação ou a substituição do texto originalmente produzido pelo candidato durante o procedimento de recurso.

7.7. As decisões relativas aos recursos da redação serão fundamentadas e comunicadas individualmente aos responsáveis legais dos candidatos recorrentes em 11 de dezembro de 2026, conforme os procedimentos estabelecidos no Item 9 e no Anexo IV deste edital.

7.8. Eventual alteração da nota da redação será incorporada à pontuação acadêmica do candidato e considerada nos procedimentos subsequentes de habilitação e classificação.

ANEXO III — DELIMITAÇÃO DA REGIÃO PORTUÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Este anexo tem por finalidade delimitar a região portuária do Rio de Janeiro considerada pela Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro para fins de atribuição da pontuação adicional territorial e aplicação do correspondente critério de desempate no processo seletivo para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental em 2027.

1. Da finalidade do critério territorial

1.1. O critério territorial previsto neste edital tem por finalidade reconhecer o vínculo de residência do candidato com a região portuária do Rio de Janeiro, considerando a inserção histórica, social, cultural e comunitária da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no território em que está localizada.

1.2. O critério territorial será aplicado aos candidatos ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, observadas as regras de habilitação acadêmica, pontuação adicional, classificação e desempate estabelecidas neste edital.

1.3. A pontuação territorial e o respectivo critério de desempate não substituem os demais requisitos do processo seletivo, incluindo desempenho acadêmico mínimo, comprovação da renda familiar, aptidão escolar, adequação idade-série e validação documental.

1.4. O vínculo territorial, isoladamente considerado, não assegura classificação, concessão da bolsa de estudo integral ou matrícula.

2. Da delimitação territorial

2.1. Para fins deste edital, será considerado residente na região portuária do Rio de Janeiro o candidato que comprovar residência em um dos seguintes bairros do Município do Rio de Janeiro:

I. Saúde;

II. Gamboa;

III. Santo Cristo.

2.2. Somente fará jus à pontuação adicional territorial e ao correspondente critério de desempate o candidato que comprovar residência em um dos bairros indicados no item 2.1.

2.3. Não será considerado suficiente, para fins de aplicação do critério territorial, exclusivamente vínculo escolar, familiar, profissional, religioso, cultural, afetivo ou de circulação cotidiana na região, sem comprovação de residência do candidato.

2.4. A localização da escola de origem do candidato em um dos bairros contemplados não constitui, isoladamente, comprovação de residência para fins de pontuação territorial.

2.5. A reserva de vagas destinada às quatro unidades escolares municipais, aplicável exclusivamente ao ingresso no 6º ano, constitui critério distinto da pontuação territorial e observará as regras próprias estabelecidas no Item 1 deste edital.

3. Da pontuação adicional territorial

3.1. Será considerado provisoriamente 1 (um) ponto adicional na classificação do candidato academicamente habilitado que tenha declarado, no ato da inscrição, residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo, ficando a confirmação dessa pontuação condicionada à comprovação documental no momento da convocação para matrícula.

3.2. A pontuação territorial será aplicada igualmente aos candidatos das quatro séries, observada a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos estabelecida no Item 6.

3.3. O ponto adicional territorial poderá ser acumulado com o ponto adicional decorrente de inscrição ativa no CadÚnico, desde que ambas as condições tenham sido declaradas no ato da inscrição e sejam posteriormente comprovadas, quando o candidato for convocado para matrícula, observados os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.4. O ponto territorial não será atribuído ao candidato que deixar de cumprir os requisitos mínimos de habilitação acadêmica estabelecidos no Item 6.

4. Da comprovação de residência

4.1. A residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo deverá ser declarada pelo responsável legal no ato da inscrição. A documentação comprobatória será apresentada e verificada somente quando o candidato for convocado para matrícula.

§ 1º. A classificação definitiva será elaborada considerando a condição territorial declarada pelo responsável legal, sem exigência de comprovação documental antecipada, ficando a validação condicionada à fase de matrícula.

§ 2º. A confirmação do ponto adicional territorial e da utilização da residência como critério de desempate ficará condicionada à posterior validação do endereço declarado, conforme os procedimentos previstos neste anexo e no Item 10 do edital.

4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante documento atualizado em nome do candidato, de seu responsável legal ou de integrante do grupo familiar que resida no mesmo domicílio.

4.3. Poderão ser aceitos, conforme análise da Fundação Darcy Vargas:

I. contas de consumo, como água, energia elétrica ou serviços de telecomunicações;

II. contrato de locação;

III. declaração de residência, acompanhada de elementos que permitam verificar o endereço informado;

IV. correspondência oficial;

V. documento relacionado a programa social;

VI. documento emitido por órgão público;

VII. outro documento idôneo que permita confirmar o endereço residencial do candidato.

4.4. A Fundação Darcy Vargas não exigirá que o comprovante de residência esteja obrigatoriamente em nome do responsável legal quando existirem outros meios idôneos de verificar a residência do candidato no território contemplado.

4.5. Em caso de dúvida, divergência, inconsistência documental ou ausência de comprovante em nome do candidato ou de seu responsável, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, observados os procedimentos de regularização documental previstos neste edital.

4.6. A análise da documentação deverá considerar situações familiares e habitacionais específicas, inclusive aquelas em que o grupo familiar não possua contrato de locação ou conta de consumo em seu nome, sem dispensar a comprovação efetiva da residência declarada.

4.7. Para a verificação de endereços situados nas proximidades das divisas entre os bairros, a Fundação Darcy Vargas utilizará como referência a delimitação territorial oficial adotada pelo Município do Rio de Janeiro, podendo consultar registros públicos e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

Parágrafo único. A indicação do bairro em comprovante de residência não afastará, por si só, a necessidade de esclarecimento quando houver divergência comprovada em relação à delimitação territorial oficial, assegurada ao responsável legal oportunidade de apresentar informações complementares.

5. Da aplicação do critério territorial no desempate

5.1. A residência declarada nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo também será considerada provisoriamente como critério de desempate, observada a ordem estabelecida no Item 8 deste edital, ficando sua aplicação definitiva condicionada à comprovação documental no momento da convocação para matrícula.

5.2. Na seleção para o 6º ano, o critério territorial será aplicado após o critério de menor renda familiar bruta mensal per capita, entre candidatos que possuam a mesma condição de prioridade e concorram à mesma modalidade.

5.3. Nas seleções para o 7º, 8º e 9º anos, o critério territorial será aplicado após os critérios de condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas e de menor renda familiar bruta mensal per capita.

5.4. A residência nos bairros Saúde, Gamboa ou Santo Cristo poderá ser considerada tanto para a atribuição de 1 (um) ponto adicional quanto para a aplicação do critério territorial de desempate, conforme as regras previstas neste edital.

Parágrafo único. O ponto adicional será contabilizado uma única vez na pontuação final. O critério territorial de desempate somente será aplicado quando persistir igualdade de pontuação entre candidatos, observada a ordem estabelecida no Item 8.

6. Da perda da pontuação ou do critério territorial

6.1. A não comprovação, no momento da convocação para matrícula, da residência declarada em um dos bairros previstos neste anexo implicará a perda do ponto adicional territorial e a desconsideração do correspondente critério de desempate, quando aplicável.

Parágrafo único. A revisão desses critérios poderá resultar em alteração da classificação e eventual perda da oportunidade de ocupação da vaga, sem implicar, por si só, eliminação do processo seletivo, desde que o candidato permaneça atendendo aos demais requisitos obrigatórios.

6.2. A decisão que resultar em perda da pontuação territorial, desconsideração do correspondente critério de desempate ou revisão da classificação deverá ser fundamentada, registrada e comunicada individualmente ao responsável legal, assegurados os procedimentos de esclarecimento, regularização documental e recurso previstos no Item 10 deste edital.

6.3. A constatação de informação comprovadamente falsa, documento inidôneo ou fraude relacionada à comprovação de residência estará sujeita às consequências previstas no corpo deste edital e às demais medidas legalmente cabíveis.

6.4. A ausência de comprovação do critério territorial não implicará, por si só, eliminação do candidato, desde que ele permaneça atendendo aos demais requisitos obrigatórios de participação.

ANEXO IV — CRONOGRAMA DETALHADO DO PROCESSO SELETIVO

O presente cronograma estabelece as etapas e os períodos do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e formação de cadastros de reserva para ingresso no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no ano letivo de 2027.

As inscrições ocorrerão em período comum para as quatro séries, e as provas serão realizadas em duas datas distintas.

O desempenho acadêmico será disponibilizado individualmente aos candidatos e seus responsáveis legais, para consulta, vista de provas e apresentação de eventuais recursos. Após a apreciação dos recursos acadêmicos, haverá uma única divulgação pública do resultado do processo seletivo, mediante listas definitivas e independentes para cada ano escolar, sem publicação de listas preliminares.

A análise socioeconômica completa e a comprovação dos requisitos e critérios declarados na inscrição serão realizadas somente quando o candidato for convocado para matrícula.

1. Publicação e inscrições

Etapas	Descrição	Data
Publicação do edital	Divulgação oficial no site institucional e nos canais de comunicação da FDV	13/10/2026
Período de inscrições eletrônicas	Por meio dos formulários disponibilizados pela instituição	13 a 23/10/2026
Período de inscrições presenciais	Na Secretaria da FDV, Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ	13 a 23/10/2026, em dias úteis
Solicitação regular de atendimento especial e entrega de documentação pertinente	Pelo formulário de inscrição, pelo e-mail editais@fdv.org.br ou presencialmente na Secretaria da Fundação Darcy Vargas	Até 23/10/2026
Encerramento das inscrições eletrônicas	Às 23h, ressalvado o encerramento antecipado da série que atingir o limite de inscrições	23/10/2026
Homologação das inscrições	Divulgação da relação de inscrições aceitas e das orientações para as provas	30/10/2026

1.1. As inscrições presenciais serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 14h, durante o período estabelecido.

1.2. Serão observados os limites máximos de 250 (duzentas e cinquenta) inscrições para o 6º ano e 60 (sessenta) inscrições para cada uma das demais séries, totalizando até 430 (quatrocentas e trinta) inscrições.

1.3. As solicitações de atendimento especial apresentadas após 23 de outubro de 2026, em decorrência de situações supervenientes, serão analisadas conforme o Item 11 deste edital.

2. Aplicação das provas

Etapa	Data	Horários
Prova do 6º ano	07/11/2026	Abertura dos portões às 7h30; fechamento às 8h30; início às 8h40
Provas do 7º, 8º e 9º anos	21/11/2026	Abertura dos portões às 7h30; fechamento às 8h30; início às 8h40

2.1. As provas serão realizadas presencialmente na sede da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, situada na Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ.

2.2. Cada prova terá duração regular de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo a prova objetiva e a redação, e permanência mínima obrigatória de 1 (uma) hora.

2.3. Todos os candidatos somente poderão deixar as dependências da instituição acompanhados de responsável legal ou adulto previamente autorizado, conforme as regras estabelecidas no Item 12 deste edital.

2.4. Os candidatos com atendimento especial deferido terão assegurados os recursos e as condições autorizados, incluindo eventual tempo adicional.

3. Divulgação do desempenho acadêmico e recursos acadêmicos

Etapa	Descrição	Data
Consulta individual ao desempenho acadêmico e vista de provas	Acesso individual às notas, aos gabaritos, às folhas de respostas e às redações corrigidas	04/12/2026
Recursos acadêmicos	Questionamentos relativos às questões, aos gabaritos, à correção e à habilitação acadêmica	07 e 08/12/2026
Decisões dos recursos acadêmicos	Comunicação individual aos recorrentes e divulgação de eventuais alterações gerais de gabarito	11/12/2026

3.1. O acesso individual ao desempenho acadêmico ocorrerá em data única para as quatro séries, após a realização das provas de 21 de novembro de 2026, não constituindo divulgação pública de classificação ou de listas de candidatos aprovados.

3.2. Os recursos acadêmicos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail editais@fdv.org.br, até as 23h59 do dia 8 de dezembro de 2026.

3.3. A eventual anulação de questão objetiva implicará a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos que realizaram a prova específica à qual pertence a questão anulada.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO, DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DA MATRÍCULA

Etapa	Descrição	Data
Divulgação do resultado definitivo	Publicação única das listas de classificados para vagas imediatas e integrantes dos cadastros de reserva, por ano escolar	14/12/2026
Convocação inicial para matrícula	Candidatos classificados para vagas imediatas, observado o quantitativo efetivamente disponibilizado nos termos do Item 1 deste edital.	14/12/2026
Início dos procedimentos de matrícula	Apresentação documental, validação dos critérios classificatórios e análise socioeconômica	14/12/2026
Manifestação inicial de interesse	Prazo de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à convocação	15 e 16/12/2026
Prazo inicial para entrega documental	Apresentação da documentação socioeconômica, escolar e classificatória	Até 16/12/2026
Complementação documental e recursos individuais	Conforme as necessidades identificadas e os procedimentos do Item 10	Conforme comunicação individual
Convocações complementares	Em caso de desistências, indeferimentos definitivos, reclassificações ou vagas supervenientes	Conforme disponibilidade de vagas

4.1. A Fundação Darcy Vargas divulgará o resultado definitivo do processo seletivo em 14 de dezembro de 2026, mediante listas independentes para o 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, não havendo publicação de classificação preliminar ou segundo período de recursos classificatórios.

4.2. As listas públicas serão organizadas em ordem alfabética, distinguindo os candidatos classificados para vagas imediatas daqueles incluídos nos respectivos cadastros de reserva. Não serão divulgadas a

ordem classificatória, as notas individuais, a renda familiar, a condição no CadÚnico, a escola de origem ou a modalidade de concorrência.

4.3. O resultado definitivo será elaborado com base no desempenho acadêmico, após a apreciação dos recursos correspondentes, e nas informações declaradas pelos responsáveis legais no ato da inscrição, observados os critérios adicionais de pontuação, prioridade, reserva de vagas e desempate previstos neste edital.

4.4. Os candidatos classificados para vagas imediatas do 6º e do 9º anos serão convocados para os procedimentos de matrícula, análise socioeconômica e validação documental, nos prazos estabelecidos neste cronograma.

4.5. No momento da convocação, o responsável legal deverá comprovar os requisitos obrigatórios de participação e, quando aplicáveis, as condições declaradas que tenham influenciado a classificação do candidato.

4.6. Caso a análise documental ou socioeconômica identifique ausência de requisito obrigatório ou não comprovação de condição utilizada para pontuação adicional, prioridade, reserva de vagas ou desempate, a Fundação Darcy Vargas poderá revisar a classificação do candidato, observados os procedimentos de esclarecimento, regularização documental e recurso previstos no Item 10.

§ 1º. A decisão que implique reclassificação, indeferimento da matrícula ou perda da oportunidade de ocupação da vaga será fundamentada e comunicada individualmente ao responsável legal do candidato afetado.

§ 2º. As alterações individuais decorrentes da validação documental serão registradas nos controles internos da instituição, sem necessidade de publicação de nova lista geral de resultados.

§ 3º. Confirmada a impossibilidade de ocupação da vaga após os procedimentos aplicáveis, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o próximo candidato, respeitadas a ordem interna de classificação e a modalidade de concorrência correspondente.

4.7. O prazo inicial para entrega documental será o estabelecido neste cronograma. Eventuais solicitações de complementação, procedimentos de regularização e recursos observarão os prazos específicos previstos no Item 10 e nas respectivas comunicações individuais.

5. Convocações e validade dos cadastros de reserva

5.1. Os cadastros de reserva do 6º, 7º, 8º e 9º anos terão validade até 30 de abril de 2027.

5.2. Cada convocação indicará expressamente o prazo para manifestação de interesse, que será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação oficial.

5.3. O prazo para apresentação da documentação socioeconômica completa e para conclusão da matrícula será informado na convocação, não se confundindo com o prazo inicial de manifestação de interesse.

5.4. A inclusão em cadastro de reserva não assegura direito à matrícula, estando a convocação condicionada à existência de vaga efetivamente disponível no respectivo ano escolar.

Edital 2027 EFII - revisado pelo jurídico.docx.pdf

Documento número #8c4bce39-805c-404e-a72b-8b2c1936ff93

Hash do documento original (SHA256): 70506bbc194ecb4dfd3d1c85bd19d21ce559c909a5abecf4212e1cf53a99a277

Assinaturas



Andre Mantovani

CPF: 370.736.278-75

Assinou em 12 out 2026 às 12:18:02

Log

- 12 out 2026, 12:16:40 Operador com email andre.mantovani@fdv.org.br na Conta efabc687-70ac-455a-a228-d49d4eebfc59 criou este documento número 8c4bce39-805c-404e-a72b-8b2c1936ff93. Data limite para assinatura do documento: 11 de novembro de 2026 (12:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 out 2026, 12:18:01 Operador com email andre.mantovani@fdv.org.br na Conta efabc687-70ac-455a-a228-d49d4eebfc59 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2026 (12:32).
- 12 out 2026, 12:18:01 Operador com email andre.mantovani@fdv.org.br na Conta efabc687-70ac-455a-a228-d49d4eebfc59 adicionou à Lista de Assinatura: andre.mantovani@fdv.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Mantovani e CPF 370.736.278-75.
- 12 out 2026, 12:18:02 Andre Mantovani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.mantovani@fdv.org.br. CPF informado: 370.736.278-75. IP: 179.218.23.13. Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 out 2026, 12:18:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c4bce39-805c-404e-a72b-8b2c1936ff93.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c4bce39-805c-404e-a72b-8b2c1936ff93, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.